



LEIS

LEI Nº 7.307, de 24 de outubro de 2012.

Denomina Rua GUSTAVO BRÜSKE, o logradouro público localizado na SD 20010, Rua “C”, da Urbanização Evaldo Briski, no Distrito de Pirabeiraba.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Rua **GUSTAVO BRÜSKE**, o logradouro público localizado na SD 20010, Rua “C”, da Urbanização Evaldo Briski, no Distrito de Pirabeiraba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAN

Extrato de Termo Aditivo Simplificado ao Convênio

Espécie: Segundo Termo Aditivo Simplificado ao Convênio nº 001/2011/SEPLAN-CV. Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a Fundação Educacional da Região de Joinville-FURJ, mantenedora da Universidade da região de Joinville – UNIVILLE. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio para: 30/11/2013. Local e data da assinatura: Joinville, 29 de outubro de 2012. Signatários: Carlito Merss, pelo Município.

DECRETOS

DECRETO Nº 19.624, de 2 de outubro de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 2 de outubro de 2012:

Francisco Carlos de Melo, Matrícula 42769, Médico Pediatra, na Secretaria da Saúde;
Ismarina Moraes Schutz, Matrícula 42770, Técnico em Edificações, na Secretaria de Habitação;
Ciro Jose Mamedes, Matrícula 42771, Agente de Serviços Gerais, na Fundação Municipal Desenvolvimento Rural 25 Julho;
Carlos Henrique Suzuki Bellucci, Matrícula 42773, Médico Urologista, na Secretaria da Saúde;
Georgia Cardoso de Souza, Matrícula 42775, Médico Pediatra, na Secretaria da Saúde;

Rose Terezinha Marcelino, Matrícula 42776, Médico Pediatra, na Secretaria da Saúde;
Edite de Araujo Wroblewski, Matrícula 42785, Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
Rosani Martins das Neves, Matrícula 42786, Cozinheiro, na Secretaria de Educação;

Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.625, de 2 de outubro de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 2 de outubro de 2012:

Luciana Aparecida Mierro, Matrícula 42787, Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
Beatriz Zietz da Cunha, Matrícula 42789, Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
Tania Maria Alves da Silva, Matrícula 42783, Professor Educação Infantil, na Secretaria de Educação;
Carlas Rosemeri do Nascimento Pawluk, Matrícula 42784, Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, na Secretaria de Educação;
Suzana Beatriz Krehnke Meier, Matrícula 42788, Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, na Secretaria de Educação;
Bruna de Medeiros, Matrícula 42790, Professor Educação Infantil, na Secretaria de Educação;
Cristina Oening, Matrícula 42791, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Matemática, na Secretaria de Educação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19626, de 2 de outubro de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 15 (quinze) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Ana Rute Ivaszek, Matrícula 42780, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 2 de outubro de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso

VI, do art. 2º, da lei citada:

Gabriel Goncalves Freire, Matrícula 42832, Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 2 de outubro de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 137 (Cento e trinta e sete) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Gilvane Aparecida Clasen Clemente, Matrícula 42837, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 2 de outubro de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 45 (Quarenta e cinco) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Oberdan Jose Goronski, Matrícula 42781, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Geografia, a partir de 2 de outubro 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 44 (Quarenta e quatro) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Rodrigo Eduardo Macelay, Matrícula 42782, Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 2 de outubro de 2012;

Fl. 2 – Decreto nº 19626, de 2 de outubro de 2012.

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (Noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Carolina Silva Beltrame, Matrícula 42767, Médico Pediatra, a partir de 2 de outubro de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 91 (Noventa e um) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Clarissa Santos da Silveira Lima, Matrícula 42772, Médico Psiquiatra, a partir de 2 de outubro de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 69 (Sessenta e nove) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Elisa Ana Garcia, Matrícula 42774, Técnico em Enfermagem, a partir de 2 de outubro de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 3 (Três) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Haroldo Schmoller, Matrícula 42768, Técnico em Enfermagem, a partir de 2 de outubro 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (Noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Roberta Gorges Werlich, Matrícula 42766, Médico Clínica Médica, a partir de 2 de outubro de 2012;

Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.627, de 2 de outubro de 2012.

Nomeia Agentes Comunitários de Saúde.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123 de 8 de outubro de 2002:

a partir de 2 de outubro de 2012:

Adriano Eladio de Carvalho, Matrícula 42797, Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde;

Cineia Rodrigues, Matrícula 42799, Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde;

Iridan Alves Do Carmo Mazureck, Matrícula 42800, Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde;

Jefferson Schultz, Matrícula 42801, Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde;

Juciane Schmidt, Matrícula 42802, Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde;

Juliane Medeiros Palmeira, Matrícula 42803, Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde;

Meiri Cristine Casas, Matrícula 42804, Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde;

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos arts. 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos arts. 159 a 182, da Lei Complementar nº266, de 05 de abril de 2008.

Fl. 2 - DECRETO Nº 19.627, de 2 de outubro de 2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Antônia Maria Grigol
Secretária da Saúde

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.642, de 4 de outubro de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 4 de outubro de 2012:

Raimundo Xavier de Barros, Matrícula 42777, Eletricista, na Fundação Cultural de Joinville;
Ana Alice Vieira da Silva, Matrícula 42792, Cozinheiro, na Secretaria de Educação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.643, de 4 de outubro de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 4 de outubro de 2012:

Deisi Cristina Pereira dos Santos, Matrícula 42793, Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, na Secretaria de Educação;
Gleicy Jane dos Santos Martins, Matrícula 42820, Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, na Secretaria de Educação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.643, de 4 de outubro de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 4 de outubro de 2012:

Deisi Cristina Pereira dos Santos, Matrícula 42793, Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, na Secretaria de Educação;
Gleicy Jane dos Santos Martins, Matrícula 42820, Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, na Secretaria de Educação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19644, de 4 de outubro de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Ana Paula de Sousa, Matrícula 42779, Médico Clínica Médica, a partir de 4 de outubro de 2012;
Marlom da Silva, Matrícula 42778, Médico Clínica Médica, a partir de 4 de outubro de 2012;

Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.660, de 9 de outubro de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 9 de outubro de 2012:

Milena Alves, Matrícula 42795, Agente de Saúde Pública, na Secretaria da Saúde;
Jorge Gustavo Barabacha, Matrícula 42796, Agente Administrativo, na Secretaria de Educação;
Daniel Kyoshi de Souza, Matrícula 42798, Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde;
Adilson Gorniack, Matrícula 42807, Engenheiro Civil, na Secretaria de Habitação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.661, de 9 de outubro de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 9 de outubro de 2012:

Ana Rosa Ribeiro Batista, Matrícula 42811, Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
Mirian Bolson Fernandes, Matrícula 42812, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião, na Secretaria de Educação;
Glaci Pereira Campos, Matrícula 42813, Professor Educação Infantil, na Secretaria de Educação;
Marcia da Rocha de Jesus, Matrícula 42814, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, na Secretaria de Educação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19662, de 9 de outubro de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Gustavo Maciel Gouveia, Matrícula 42794, Médico Clínica Médica, a partir de 9 de outubro de 2012;
Olga Elena Anzardo Licea, Matrícula 42805, Médico Clínica Médica, a partir de 9 de outubro de 2012;
Olga Elena Anzardo Licea, Matrícula 42806, Médico Clínica Médica, a partir de 9 de outubro de 2012;
Edgard Vitor Huscher, Matrícula 42808, Médico Clínica Médica, a partir de 9 de outubro de 2012;
Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.684, de 11 de outubro de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 11 de outubro de 2012:

Rosalino Francisco Ribeiro, Matrícula 42810, Operador de Rolo Vibratório, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana; Paulo Henrique Douat, Matrícula 42815, Médico Urologista, na Secretaria da Saúde; Sueli Hess, Matrícula 42818, Cozinheiro, na Secretaria de Educação; Amanda Beserra Nogueira, Matrícula 42817, Professor Educação Infantil, na Secretaria de Educação; Mariane Cristina Santos, Matrícula 42819, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Matemática, na Secretaria de Educação; Andre Linhares Medeiros, Matrícula 42821, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Geografia, na Secretaria de Educação; Marlene Carvalho de Souza Gallo, Matrícula 36.596, Professor Educação Infantil, na Secretaria de Educação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.685, de 11 de outubro de 2012.

Nomeia Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123 de 8 de outubro de 2002:

a partir de 11 de outubro de 2012:

- Tania Aparecida Goulart Fernandes, Matrícula 42828, Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde;

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos arts. 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos arts. 159 a 182, da Lei Complementar nº266, de 05 de abril de 2008.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Antônia Maria Grigol
Secretária da Saúde

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19686, de 11 de outubro de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

buições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Lilian Kondo, Matrícula 42809, Médico Ginecologista/Obstetra, a partir de 11 de outubro de 2012; Eduardo Augusto de Oliveira Henrique Paulo, Matrícula 42816, Médico Otorrinolaringologista, a partir de 11 de outubro de 2012; Lais Olsson, Matrícula 42822, Odontólogo Programa Saúde Família, a partir de 11 de outubro de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.689, de 16 de outubro de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 16 de outubro de 2012:

Claudia Lucia de Oliveira Rios, Matrícula 42826, Educador, na Secretaria Assistencia Social.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.690, de 16 de outubro de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 16 de outubro de 2012:

Fabrina de Dea Lindner, Matrícula 42829, Médico Ginecologista/Patologia Colo, na Secretaria da Saúde.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19691, de 16 de outubro de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 137 (cento e trinta e sete) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Ana Luiza Grabowski, Matrícula 42824, Farmacêutico, a partir de 16 de outubro de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 111 (cento e onze) dias, na Secretaria da Saúde, com base no

inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Alexis Daniel Biff Vargas, Matrícula 42825, Técnico em Enfermagem, a partir de 16 de outubro de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Marco Aurelio Lisboa Reis, Matrícula 42827, Médico Medicina de Família e Comunidade, a partir de 16 de outubro de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.702, de 18 de outubro de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 18 de outubro de 2012:

Elisa Kassulke Engel, Matrícula 42830, Engenheiro Civil, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana; Katia Regina Leal da Silva, Matrícula 42835, Analista de Tecnologia de Informação, na Secretaria Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.703, de 18 de outubro de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 18 de outubro de 2012:

Patricia Destefani, Matrícula 42833, Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, na Secretaria de Educação; Elizangela Elaine Delalibera, Matrícula 42834, Professor Educação Infantil, na Secretaria de Educação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19704, de 18 de outubro de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Camila Dalfior Soares, Matrícula 42831, Técnico em Enfer-

magem, a partir de 18 de outubro de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Luiz Roberto Flores, Matrícula 42836, Técnico em Enfermagem, a partir de 18 de outubro de 2012;

Ingo Butzke
 Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit
 Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.707, de 24 de outubro de 2012.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a partir de 22 de outubro de 2012,

No Gabinete do Prefeito:

Valderi Ferreira da Silva, do cargo de Secretário;

Michel Ubirajara Becker, do cargo de Diretor Executivo;

Francisco de Assis Luciano da Rosa, do cargo de Gerente da Unidade de Articulação;

Regiane Cristina Klug Patrício, do cargo de Gerente da Unidade Administrativa.

Na Secretaria de Gestão de Pessoas:

Maria Alvina de Borba Vieira, do cargo de Gerente da Unidade Desenvolvimento Servidor.

Na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública:

Israel Alexandre Patrício, do cargo de Gerente da Unidade de Segurança Pública.

NOMEIA, a partir de 23 de outubro de 2012:

No Gabinete do Prefeito:

Eduardo Dalbosco, para o cargo de Secretário;

Valderi Ferreira da Silva, para o cargo de Diretor Executivo;

Regiane Cristina Klug Patrício, para o cargo de Gerente da Unidade de Articulação;

Maria Alvina de Borba Vieira, para o cargo de Gerente da Unidade Administrativa.

Na Secretaria de Gestão de Pessoas:

Francisco de Assis Luciano da Rosa, para o cargo de Gerente da Unidade Desenvolvimento Servidor.

Na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública:

Michel Ubirajara Becker, para o cargo de Gerente da Unidade de Segurança Pública.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.708, de 25 de outubro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora TANIA CRISTINA BATISTA AXT, matrícula nº. 8.131, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor do 1-5 do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2012.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
 Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.712, de 25 de outubro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora INES GONÇALVES RODRIGUES, matrícula nº. 13.118, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental - Geografia, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2012.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
 Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.714, de 25 de outubro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003 e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora IOLANDA MOTTA GARCIA, matrícula nº. 13.064, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Servente, em extinção, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

cado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2012.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
 Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.715, de 25 de outubro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003 e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora LINEA PAIVA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 23.610, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Ensino Fundamental - Artes, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2012.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
 Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.716, de 25 de outubro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003 e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora JANETE TEREZINHA COELHO, matrícula nº. 13.566, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Servente, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2012.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
 Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.717, de 25 de outubro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003 e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor ADEMIR MULLER, matrícula nº. 9.928, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Habitação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.718, de 25 de outubro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ANA MARIA GROFF JANSEN, matrícula nº. 18.718, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.719, de 25 de outubro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e o art. 34 da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SUELI TEREZINHA PEREIRA, matrícula nº. 23.593, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental - Matemática, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos

pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.720, de 25 de outubro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal e o art. 36, da Lei Municipal nº. 4.076/99, a servidora ELEN HOSANG DE OLIVEIRA, matrícula nº. 19.466, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.721, de 25 de outubro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por idade, conforme o art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal e o art. 36, da Lei Municipal nº. 4.076/99, o servidor ALADIM DE OLIVEIRA, matrícula nº. 16.090, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.722, de 25 de outubro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal e o art. 36, da Lei Municipal nº. 4.076/99, a servidora DORLY ELISIO, matrícula nº. 27.373, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.723, de 25 de outubro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o 40, § 1º, I, da Constituição Federal, art. 42, III e §3º, da Lei Municipal 4.076/99, o servidor ARILODO MOREIRA, matrícula nº. 32.488, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Retroescavadeira, lotado na Secretaria Regional do Iriiriu, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.724 de 25 de outubro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme a Emenda Constitucional n. 70/2012, o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, nos termos do art. 42, inciso I, da Lei Municipal

nº. 4.076/99 a servidora IVANILDES ISABEL CORREA, matrícula nº. 17.132, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Servente, em extinção, lotada na Secretaria da Saúde, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.725, de 25 de outubro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme a Emenda Constitucional n. 70/2012, o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, art. 42, III e §3º, da Lei Municipal 4.076/99, a servidora MARILDE ZANATTA, matrícula nº. 23.791, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.726, de 25 de outubro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme a Emenda Constitucional n. 70/2012, o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, nos termos do art. 42, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.076/99 a servidora MONICA SCHLICKMANN DOGNI-NI matrícula nº. 27.357, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publica-

ção, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.727, de 25 de outubro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme a Emenda Constitucional n. 70/2012, o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, art. 42, III e §3º, da Lei Municipal 4.076/99, a servidora ROSINA DE LOURDES NUNES PRESTES, matrícula nº. 22.515, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educador, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.728, de 25 de outubro de 2012.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, e nos termos do art. 53, I, e do art. 62, II, da Lei Municipal nº. 4.076/1999, a PEDRO ALVES DA SILVA, THAYSSA PEREIRA DA SILVA e RODRIGO PEREIRA DA SILVA, respectivamente, companheiro e filhos dependente da servidora falecida MARLENE PEREIRA COSTA, matrícula nº. 23.921, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 19 de agosto de 2012, data do óbito da servidora.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso VII, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.729, de 25 de outubro de 2012.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, e nos termos do art. 53, I, e do art. 62, I, da Lei Municipal nº. 4.076/99, a MARLISE BAUER, companheira dependente do servidor aposentado falecido RALF GUNTHER BERTRAM, matrícula nº. 25.329, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 22 de setembro de 2012, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.730, de 25 de outubro de 2012.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, e nos termos do art. 53, I, e do art. 62, I, da Lei Municipal nº. 4.076/99, a ROSELI APARECIDA KONFLANZ SANCHEZ e THIAGO KONFLANZ SANCHEZ, respectivamente, cônjuge e filho dependente do servidor aposentado falecido ANTÔNIO SANCHEZ, matrícula nº. 16.415, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 12 de setembro de 2012, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.731, de 25 de outubro de 2012.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, e nos termos do art. 53, I, e do art. 62, I, da Lei Municipal nº. 4.076/99, a ROSELI APARECIDA KONFLANZ SANCHEZ e THIAGO KONFLANZ SANCHEZ, respectivamente, cônjuge e filho dependente do servidor aposentado falecido ANTÔNIO SANCHEZ, matrícula nº. 15.424, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 12 de setembro de 2012, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.732, de 25 de outubro de 2012.

Concede complementação de pensão por morte

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica complementada a pensão por morte, com base no art. 40, § 7º, I da Constituição Federal e nos termos dos artigos 53, I e 62, I c/c 78 da Lei Municipal n. 4.076/99, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a MARGIT UVALDI WELDT, companheira do servidor falecido ALCIDINO CUNHA, matrícula n. 21.267, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 26 de julho de 2012, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de julho de 2012

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.733, de 25 de outubro de 2012.

Altera decreto de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º, do Decreto nº. 19.423, de 09 de agosto de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003 e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora JUSSARA DA SILVA ADIERS, matrícula nº. 5.692-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2012, data de publicação do Decreto nº. 19.423.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.734, de 25 de outubro de 2012.

Encerra Benefício de Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a pensão por morte concedida a ANECY ROSSI, na condição de companheira do servidor CURT ALVINO MONICH, matrícula nº. 9.953, do Municí-

pio de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b” da Lei Municipal nº 4.076/99, em virtude do falecimento da pensionista em 27 de setembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 27 de setembro de 2012, data do óbito da pensionista.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.735, de 25 de outubro de 2012.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Invalidez.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por invalidez concedida a PAULO ZIMERMANN, matrícula nº. 1.071, servidor aposentado do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b” da Lei Municipal nº. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 28 de setembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 28 de setembro de 2012, data do óbito do segurado.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 19.736, de 25 de outubro de 2012.

Encerra benefício de Complemento de Pensão por Morte e concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica encerrado o complemento de pensão por morte de PEDRO ALVES DA SILVA, matrícula nº. 4.417, aposentado do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, concedido desde 22 de novembro de 1999, data do óbito do servidor, à MARIA DEBANTIN DE OLIVEIRA, na condição de companheira, em virtude da cessação do pagamento do benefício pelo Regime Geral de Previdência Social através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º. O benefício referido no artigo 1º fica convertido em pensão por morte, conforme artigo 40, § 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação vigente à época do óbito, determinada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e artigo 62 da Lei Municipal nº. 4.076/99, à MARIA DEBANTIN DE OLIVEIRA, na condição de companheira, do servidor falecido, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 24 de agosto de 2012, data do requerimento da revisão do benefício de pensão por morte.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 19.737, de 25 de outubro de 2012.

Promove exonerações e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a partir de 29 de outubro de 2012,

Na Secretaria Distrital de Pirabeiraba:

Maria de Lourdes Pereira Bruehmueller, do cargo de Gerente da Unidade de Conservação e Manutenção.

Na Secretaria de Infraestrutura Urbana:

Sandra Rosa de Lara, do cargo de Supervisor I.

Osni Bernardino de Moura, do cargo de Supervisor I.

Na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública:

Jéssica Caroline de Freitas, do cargo de Supervisor I.

Na Secretaria de Assistência Social:

Mayara Rocher da Rosa, do cargo de Coordenador I da Área de Proteção Básica Norte.

Na Secretaria de Administração:

Luciano Carlos dos Santos, do cargo de Coordenador I da Área de Controle Patrimônio Móvel.

Na Secretaria Regional do Comasa:

Antonio Clair de Freitas, do cargo de Coordenador II da Área Operacional;

Rodrigo Luiz Delmonego, do cargo de Supervisor I.

Na Secretaria da Região Central:

Euranésia Joana de Sousa, do cargo de Supervisor I.

Na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ:

Graziele Schneider, do cargo de Gerente da Unidade de Integração Comunitária e Desenvolvimento Sustentável.

NOMEIA, na Secretaria Regional do Comasa, a partir de 30 de outubro de 2012:

Rodrigo Luiz Delmonego, para o cargo de Coordenador II da Área Operacional.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.738, de 25 de outubro de 2012.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA,

Na Secretaria de Comunicação, a partir de 29 de outubro de 2012:

Mauro Artur Schlieck, do cargo de Coordenador I da Área Fotográfica;

Emanuelle Vieira Torres Schreiber, do cargo de Coordenador II da Área de Relações Públicas.

Na Secretaria de Assistência Social, a partir de 29 de ou-

tubro de 2012:

Grasiela Stein, do cargo de Coordenador II Área da Unidade de Organização e Controle dos Processos Administrativos.

Na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, a partir de 29 de outubro de 2012:

Marilene Bulla Rosera, do cargo de Supervisor I.

Na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 29 de outubro de 2012:

Jussara Delgado, do cargo de Supervisor I.

No Instituto de Trânsito e Transporte - ITTRAN, a partir de 31 de outubro de 2012:

Marcelo Adriano Zgoda, do cargo de Gerente de Operações.

NOMEIA,

Na Secretaria da Região Central, a partir de 21 de outubro de 2012:

Edson Baumgartner Rodrigues, para o cargo de Supervisor I.

Na Secretaria Regional do Fátima, a partir de 21 de outubro de 2012:

Claudete Maria Ruzanski Alves, para o cargo de Supervisor I.

Na Secretaria de Proteção Civil e Segurança, a partir de 30 de outubro de 2012:

Manoela de Deus Bento, para o cargo de Supervisor I.

Na Secretaria de Assistência Social, a partir de 30 de outubro de 2012:

Grasiela Stein, para o cargo de Coordenador I da Área de Proteção Básica Norte;

Marilene Bulla Rosera, para o cargo de Coordenador II Área da Unidade de Organização e Controle dos Processos Administrativos.

Na Secretaria de Comunicação, a partir de 30 de outubro de 2012:

Emanuelle Vieira Torres Schreiber, para o cargo de Coordenador I da Área Fotográfica;

Jussara Delgado, para o cargo de Coordenador II da Área de Relações Públicas.

Na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ, a partir de 30 de outubro de 2012:

Mauro Artur Schlieck, para o cargo de Gerente da Unidade de Integração Comunitária e Desenvolvimento Sustentável.

No Instituto de Trânsito e Transporte - ITTRAN, a partir de 1 de novembro de 2012:

Marcelo Danner, para o cargo de Gerente de Operações.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.739, de 25 de outubro de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003 e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora LONI BAS-TIANN PERINI, matrícula nº. 4.484-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 19.740, de 29 de outubro de 2012.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS-TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO - JURAT, PROMOVENDO NOMEAÇÃO DE MEMBRO.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 10, § 1º, da Lei nº 4.857, de 30 de outubro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, na qualidade de Suplente do Defensor da Fazenda Pública e representante da Procuradoria-Geral do Município, Thiago de Oliveira Vargas, acrescentando o inciso II ao § 4º, do artigo 3º do Decreto nº 19.307, de 5 de julho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

”§ 4º Como Defensor da Fazenda Pública e representante da Procuradoria-Geral do Município:

· · · · ·

II - na qualidade de Suplente

“a) Thiago de Oliveira Vargas, matrícula 42.508”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Sergio Adriano Colombo
Secretário da Fazenda

PORTARIAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 23/2012

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições:

DESIGNA,

a partir de 24 de setembro de 2012,

Art. 1º - Isabela Cristina da Silva Lehmert, matrícula 39.412, lotada no Gabinete do Prefeito, para função gratificada de coordenação, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.956, de 16 de novembro de 2007.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 22/2012, do Gabinete

do Prefeito, publicada no Jornal do Município nº 953 de 05/10/12.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de outubro de 2012.

Eduardo Dalbosco
Secretário do Gabinete do Prefeito

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE – FCJ

PORTARIA Nº 060/2012

Nomeia Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para a obra de reforma do Anexo II na Cidadel Cultural Antártica, para instalação da Reserva Técnica do Museu de Arte de Joinville – MAJ

Art. 1º - O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, no exercício de suas atribuições,

Nomeia:

Marcus Vinicius Ramos Filho
Fundação Cultural de Joinville

Tábata Yumi Fujioka
Associação de Municípios do Nordeste de SC - AMUNESC

Rosane Mebs
Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville - ITTRAN

Para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento da obra relativa a reforma do Anexo II na Cidadel Cultural Antártica, para instalação da Reserva Técnica do Museu de Arte de Joinville – MAJ”, sob a responsabilidade da empresa OZIEL SPIECORT ME, CNPJ Nº 05.421.222/0001-00, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 43/2012, Termo de Contrato nº 063/2012 assinado em 02/10/2012, e Ordem de Execução de Serviços nº 002/2012 expedida em 02/10/2012.

Ar. 2º - Considerando tratar-se de serviço de relevância pública, o mesmo não incidirá ônus aos cofres públicos.

Joinville, 04 de outubro de 2012.

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO TURÍSTICA DE JOINVILLE

PORTARIA Nº 016/2012

A DIRETORA-PRESIDENTA da Fundação Turística de Joinville, no exercício de suas atribuições, em cumprimento ao Decreto nº 18.405, de 27 de outubro de 2011, que regulamenta a Lei nº 7.040/2011,

Resolve

Art. 1º - Compôr Comissão Permanente de Licitação para recebimento, análise e julgamento das propostas das Licitações nas modalidades de Concorrência Pública, Tomada de Preços e Convite, e fica assim constituída:

Presidente: Tânia Aparecida da Silva Pereira

Membros Efetivos: Fabrício Cima Dallagnol
Simone Krzeminski Budal Arins

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 014/2012 de 24/10/2012.

Joinville, 30 de outubro de 2012.

Maria Ivonete Peixer da Silva
Diretora-Presidenta

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 25 DE JULHO
PORTARIA Nº 002/2012
O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, no exercício de suas atribuições, em cumprimento ao Decreto nº 18.405, de 27 de outubro de 2011, que regulamenta a Lei nº 7.040/2011,
Resolve
Art. 1º - Designar pregoeira e equipe de apoio, para compor Comissão para recebimento, análise e julgamento das propostas das Licitações, na modalidade de Pregão.
Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação fica constituída pelas seguintes servidoras, ocupantes de cargo efetivo da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho:
Pregoeira: Cleusa Rodrigues Weber Equipe de Apoio: Sandra Regina da Silva Schuchardt Jane Costa Damásio
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2012 e é válida por 12 (doze) meses, com efeitos a partir da data de sua assinatura.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Joinville, 30 de outubro de 2012.
Jacson José Tavares Diretor Presidente
PORTARIA Nº 003/2012
O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, no exercício de suas atribuições, em cumprimento ao Decreto nº 18.405, de 27 de outubro de 2011, que regulamenta a Lei nº 7.040/2011,
Resolve
Art. 1º - Compôr Comissão Permanente de Licitação para recebimento, análise e julgamento das propostas das Licitações nas modalidades de Concorrência Pública, Tomada de Preços e Convite.
Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação fica constituída pelas seguintes servidoras, ocupantes de cargo efetivo da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho:
Presidente: Cleusa Rodrigues Weber Membros efetivos: Sandra Regina da Silva Schuchardt Jane Costa Damásio
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2012 e é válida por 12 (doze) meses, com efeitos a partir da data de sua assinatura.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Joinville, 30 de outubro de 2012.
Jacson José Tavares Diretor Presidente
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ – HMSJ
PORTARIA Nº 052/2012
O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.177, de 15 de março de 2005, nos termos do Decreto Municipal de nº 18.983, de 03/05/2012,
Designa:

Art. 1º - Membros para compor a COMISSÃO INTER-DISCIPLINAR DE TERAPIA TRANSFUSIONAL do Hospital Municipal São José:
Dr. Tulio Eugenio Malburg - Presidente Dra. Soraya Dobner Dr. Tomio Tomita Dr. Daly Silva Alvarez Enfº Carlos Alexandre da Silva Enfº Renata da Silva Laurett Assistente Social Claudinéia Moreira
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Revoga-se a Portaria nº 030/2012, de 14 de Junho de 2012.
Joinville, 26 de outubro de 2012
Armando Vieira Lorga Diretor Presidente Hospital Municipal São José
INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE - ITTRAN
GABINETE DO PRESIDENTE – GABP
PORTARIA Nº 024/2012
O Diretor Presidente do ITTRAN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 15, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012 e considerando o decreto nº 19,705, de 23 de outubro de 2012; Resolve:
Art. 1º - Instituir ponto facultativo dia 16 de novembro de 2012;
Art. 2º - Ficam Excepcionados os Agentes de Trânsito, servidores lotados na Estação Rodoviária Harold Nielson e servidores do Estacionamento Rotativo que cumprem suas atividades de forma rotineira em decorrência da impossibilidade de parada das atividades destes setores.
Joinville, 29 de outubro de 2012.
Francisco de Assis Nunes Diretor Presidente
PORTARIA Nº 024/2012
O Diretor Presidente do ITTRAN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 15, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012 e considerando o decreto nº 19,705, de 23 de outubro de 2012; Resolve:
Art. 1º - Instituir ponto facultativo dia 16 de novembro de 2012;
Art. 2º - Ficam Excepcionados os Agentes de Trânsito, servidores lotados na Estação Rodoviária Harold Nielson e servidores do Estacionamento Rotativo que cumprem suas atividades de forma rotineira em decorrência da impossibilidade de parada das atividades destes setores.
Joinville, 29 de outubro de 2012.
Francisco de Assis Nunes Diretor Presidente
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SGP
ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE INSTAURAÇÃO
Portaria nº 269/2012 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 66/12, a fim de apurar o suposto recebimento indevido de valores nas folhas de pagamento, referente aos meses de janeiro/09 a março/12, relativo ao adicional do art 79/86, pelo servidor ARMANDO BURG, matrícula 31.518, lotado na Secretaria Regional do Costa e Silva. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: art 155, inciso II, da LC 266/08, podendo ser responsabilizado pelo art. 160, parágrafo primeiro, da LC 266/08.
Portaria nº 270/2012 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 67/12, a fim de apurar o suposto abandono de cargo pelo servidor MARCELO PRADE, matrícula 42.294, agente administrativo, lotado na Secretaria de Assistência Social. Tal irregularidade teria infringido o seguinte dispositivo legal: art. 172, inciso II, da LC 266/08.
Portaria nº 01/2011 - Determina instauração de Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 68/12, contra o servidor MAICON CARDOSO BICCA, matrícula 41.281, agente administrativo, conforme notificação de resultado de avaliação de desempenho, encaminhada pela Secretaria de Educação, pelo suposto descumprimento dos requisitos do estágio probatório, conforme prevê o art. 10, parágrafo único e art. 13, do Decreto 12.509/05, e art. 19, da LC 266/08.
Portaria nº 276/2012 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 69/12, a fim de apurar o suposto abandono de cargo pela servidora KATIA REGINA DA SILVA BAETA, matrícula 24.269, Professor Ensino Fundamental Arte, lotada na Secretaria de Educação. Tal irregularidade teria infringido o seguinte dispositivo legal: art. 172, inciso II, da LC 266/08.
Joinville, 31 de outubro de 2012
Márcia Streit Secretária de Gestão de Pessoas
GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE PUBLICAÇÃO
Portaria nº 265/2012 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 63/12, a fim de apurar as supostas responsabilidades, por irregularidades no contrato de locação de imóvel nº 003/09, conforme fatos apurados na Sindicância Investigatória nº 13/10. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II, VIII e X, 172, inciso IV, da LC 266/08, combinado com o art. 11, inciso I, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, combinado com os artigos 54, 77, 78, inciso I e 83 da Lei 8.666/93 e art. 167, parágrafo 1º, inciso II, do Código Civil.
Portaria nº 266/2012 - Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 64/12, a fim de apurar as supostas responsabilidades, por irregularidades no cumprimento dos contratos nºs 29/2008, 49/2008, 43/2008, 67/2007 e 231/2008, fatos esses apurados na Sindicância Investigatória nº 27/10. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II, VIII e X, 172, inciso VIII, da LC 266/08, combinado com os artigos 54, 55, incisos II, III e IV e 83 da Lei 8.666/93.
Joinville, 23 de outubro de 2012
Carlito Merss Prefeito Municipal
RESUMO DE DECISÃO:
Processo Administrativo Disciplinar nº 49/11 - Determina ao servidor Jonecir da Silva, matrícula 12.024, Operador de PA Carregadeira, lotado na Secretaria Regional do Costa e

Silva, a penalidade de 60 (sessenta) dias de *suspensão*, de acordo com o art. 169, da LC 266/08, pela infração aos artigos 155, incisos II, VIII, X, 156, incisos III, VII, XIV e 172, inciso XII da LC 266/08, considerando as circunstâncias atenuantes em observância ao art. 167 parágrafo único, da LC 266/08.

Joinville, 24 de outubro de 2012

Carlito Merss
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA SAÚDE - SS

PORTARIA Nº 083/2012 SMS

Normatiza a obrigatoriedade do preenchimento da Ficha de Notificação/ Investigação Epidemiológica dos casos de violência doméstica, sexual e outras violências pelos estabelecimentos públicos e privados de saúde. A Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições legais e, Considerando que a Lei nº 6259/1975 determina que é dever de todo cidadão notificar a ocorrência de casos suspeitos ou confirmados de doenças ou de eventos de saúde sendo uma obrigação inerente aos profissionais da área de saúde no exercício da profissão, bem como dos responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e privados de saúde e ensino, a comunicarem aos gestores do SUS. Considerando que a Portaria MS/GM nº 104 de janeiro de 2011, institui a notificação / investigação epidemiológica das violências domésticas, sexuais e outras violências em todo o Território Nacional; Considerando que as violências domésticas, sexuais e outras violências são um problema de saúde pública pela sua magnitude e transcendência; Considerando que a rede ambulatorial pública de saúde (Unidades Básicas de Saúde, Regionais de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial e Prontos Atendimentos) não notificam os casos de violências; Considerando a existência de sub notificação de casos de violências domésticas, sexual e outras violências pelos hospitais públicos e privados do município de Joinville;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a obrigatoriedade da investigação de todos os casos de violência doméstica, sexual e outras violências, por todas as instituições públicas de saúde: Unidades de Saúde, Hospital Municipal São José, Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, Hospital Materno Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, Maternidade Darcy Vargas, Pronto Atendimentos Sul, Norte e Leste;

Art.2º - Determinar a obrigatoriedade da notificação semanal de negativa destes agravos ao Serviço de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, por parte de todas as Unidades e Serviços de Saúde, públicos e privados, a partir de 01/11/2012.

Joinville, 25 de outubro de 2012.

Antonia Maria Grigol
Secretária Municipal da Saúde

Portaria 084/2012

ASSUNTO: Orienta quanto às condutas a serem adotadas frente à ocorrência de casos de sífilis adquirida, em gestante e congênita.

O Secretário da Saúde da Prefeitura Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições legais e,

Considerando que a sífilis em gestante passou a ser uma doença de notificação compulsória a partir de 2005 em todo o território nacional;

Considerando que a Sífilis em Gestantes no Brasil desde 2006 apresenta um importante aumento na taxa de in-

cidência de casos por cem mil habitantes passando de 0,14/100.000 hab. (2006) para 4,55/100.000 hab. (2009);

Considerando que a taxa de incidência de sífilis em gestante no município de Joinville se apresenta nos últimos anos acima de 3 casos em cada cem mil habitantes;

Considerando a sub notificação de casos de sífilis em gestantes no município de Joinville, principalmente pela rede privada de saúde;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a obrigatoriedade da notificação de todos os casos de sífilis em gestantes diagnosticadas pelas instituições públicas de saúde: Unidades de Saúde, Hospital São José, Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, Hospital Materno Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, Maternidade Darcy Vargas, Pronto Atendimentos Sul, Norte e Leste e Laboratório Municipal.

Art.2º - Determinar a obrigatoriedade da notificação de todos os casos de sífilis em gestantes diagnosticadas pelos hospitais/maternidades privados, conveniados e laboratórios de análises clínicas privados.

Art. 3º - Normatizar o manejo das Sífilis em gestantes e sífilis congênita, de acordo com as normativas do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina;

Art. 4º - Determinar a obrigatoriedade da solicitação e realização das sorologias durante o pré natal realizado pelas unidades básicas de saúde de todos os casos suspeitos de sífilis adquirida em gestantes, bem como pela rede privada de saúde;

Art. 5º - Determinar a obrigatoriedade da realização de sorologia, licor e exame de ossos longos, logo a pós o término do parto, para todos os recém nascidos cujo resultado do VDRL da gestante tenha resultado positivo. Joinville, 25 de outubro de 2012.

Antonia Maria Grigol
Secretaria Municipal da Saúde

Portaria 085/2012

ASSUNTO: Cria a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Convênio (CAC) firmado com o Hospital Bethesda n.024/2012 – SEPLAN-CV.

A Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece as obrigações na Cláusula Oitava do Convênio celebrado com o Hospital Bethesda nº. 024/2012 firmado em 11de outubro de 2012 com o Município de Joinville,

RESOLVE:

Art.1º - Criar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAC) do Convênio firmado com o Hospital Bethesda nº. 024/2012.

Art.2º - Nomeia seus membros:
Karla Alessandra Cidral – Secretaria Municipal de Saúde (Titular);
Carin Albino L. Tonchuk – Secretaria Municipal de Saúde (Suplente);
Hilário Dalmann – Hospital Bethesda (Titular);
Michelle Scollz – Hospital Bethesda (Suplente);
Josafá Távora – Conselho Municipal de Saúde (Titular);
Giscard Siervo Conte – Conselho Municipal de Saúde (Suplente);
Célia Eni Ferreira – 23ª Gerência Regional de Saúde (Titular);
Fernanda Maura Vieira Mortari – 23ª Gerência regional da Saúde (Suplente);
Isabella Aragão – Comissão Intergestora Regionalizada (Titular);
Douglas C. Machado – Comissão Intergestora Regionaliza-

da (Suplente);

Art. 3.º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 25 de outubro de 2012.

Antonia Maria Grigol
Secretaria Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 086/2012 SMS
A Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Comissão de Fiscalização de Acompanhamento da Obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde CAIC Espinheiros, composta pelos seguintes membros:

- Aurélio Flenik, Engenheiro Civil – SEINFRA
- Emerson Luiz Pagani, Engenheiro Civil – SEINFRA
- Celso Pomin Liberado, Arquiteto - SMS

Joinville, 30 de outubro de 2012.

Antonia Maria Grigol
Secretária Municipal da Saúde

RESOLUÇÕES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

EXTRATOS DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0826/11
Fato Gerador: Poluição Atmosférica/Hídrica/do Solo e Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Roni Ido da Silva

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1 – Pela MANUTENÇÃO do Auto de Infração nº3952/11, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 1.250 (mil duzentas e cinquenta) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que foram desqualificadas as agravantes constantes no Auto de Infração acima mencionado.
2 – Determinar o LEVANTAMENTO do Auto de Embargo nº 1185/11, entretanto, para desenvolvimento das atividades motivo deste embargo, se faz necessária autorização dos órgãos competentes
3 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 31 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0776/12
Fato Gerador: Terraplanagem
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Samuel Sandro Vicente
Auto de Infração Ambiental nº 3707/12.
Auto de Embargo Ambiental nº 1018/12.

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:
1- Pela MANUTENÇÃO da penalidade imposta na sua integralidade, ou seja, que o autuado seja condenado a pagar o valor correspondente a 10 (dez) UPM’s, isto, com o intuito de não estimular a prática de novas infrações ambientais;
2 – Pelo LEVANTAMENTO do Auto de Embargo, com base no Alvará nº 44/2012 emitido pela SEINFRA;
3 – Pelo DEFERIMENTO do pedido de parcelamento em 20 (vinte) parcelas referentes à penalidade imposta;
4 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada.
Publique-se, registre-se.
Joinville, 30 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

CONTRATOS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE – CAJ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2012

Com base no artigo 24, inciso II e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, fica dispensada a licitação para a contratação abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta, análises laboratoriais e emissão de laudos visando ao monitoramento qualitativo de amostra de água tratada, manancial da ETA Cubatão e águas de uso do Laboratório de Controle de Qualidade.
CONTRATADA: BIOENSAIOS ANÁLISES E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
VERBAS: 4774) 4.60.61.05.19.99 – Outras Pessoas Jurídicas
DATA: 31/10/2012
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR: R\$ 3.397,04 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

Luiz Alberto de Souza
Diretor-Presidente

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 167/2012
DATA: 19/10/2012
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 112/2012
CONTRATADA: TECMOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para a implantação da Estação de Tratamento de Lodo da ETA Cubatão, no município de Joinville/SC.
VALOR: R\$ 111.670,14 (cento e onze mil, seiscentos e setenta reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA: 90 dias.

CONTRATO Nº: 168/2012
DATA: 25/10/2012
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 118/2012
CONTRATADA: KTM COMERCIAL LTDA – ME.
OBJETO: Fornecimento e instalação de discos e gaveta para ampliação da capacidade de armazenamento de sistema storage HP EVA 4400, já utilizado pela Companhia Águas de Joinville.
VALOR: R\$ 45.394,00 (quarenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais).
VIGÊNCIA: 180 dias.

CONTRATO Nº: 169/2012
DATA: 29/10/2012
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 132/2012.

CONTRATADA: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA.
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção de duas motobombas marca ABS (Lote 01) e aquisição de 03 (três) conjuntos completos de pedestal com tubo guia para acoplamento automático em motobombas ABS de estação elevatória de esgoto (Lote 02).
VALOR: R\$ 16.574,22 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA: 09 meses.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2010
DATA: 08/10/2012
BASE LEGAL: Concorrência Pública nº 071/2010
CONTRATADA: MEGASAN HIDRÁULICA LTDA. ME.
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução dos serviços e de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, reajuste dos preços contratuais em 5,2405%, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), acumulado no período de setembro/2011 a agosto/2012.
VALOR R\$ 203.380,82 (duzentos e três mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 08/04/2013

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2009
DATA: 17/10/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 068/2008
CONTRATADA: INTUIT MARKETING & COMUNICAÇÃO LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias.
VALOR: R\$ 53.017,88 (cinquenta e três mil e dezessete reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 17/11/2012

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2009
DATA: 19/10/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 058/2009
CONTRATADA: ADINCO PASSAGENS E TURISMO LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº 096/2009 por mais 04 (quatro) meses.
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 20/02/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2012
DATA: 26/10/2012
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 081/2012
CONTRATADA: CBEIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONEXÕES LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de entrega por mais 30 (trinta) dias, o qual passa a vencer em 26/11/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2012
DATA: 29/10/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 075/2012
CONTRATADA: CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
OBJETO: Acréscimo no valor inicial do contrato correspondente a 14,29%.
VALOR: R\$ 219.800,88 (duzentos e dezenove mil, oitocentos reais e oitenta e oito centavos).

Joinville, 31 de outubro de 2012.

Luiz Alberto de Souza
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2012

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do

Pregão Presencial nº 125/2012, cujo objeto é a aquisição de itens de vestuário e uniformes para os colaboradores da Companhia Águas de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, ADJUDICANDO o objeto licitado para a empresa CAVANHOLI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.220.228/0001-07, pelo valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Joinville/SC, 29 de outubro de 2012.

Luiz Alberto de Souza
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE - FCJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO - DATA: 16/10/2012
CONTRATO Nº 001/2011 - DATA: 21/01/2011
BASE LEGAL: Dispensa nº 01/2011
CONTRATADA: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC
OBJETO: Contratação de empresa para publicação dos atos oficiais da Fundação Cultural de Joinville
REFERENTE: Adita o contrato acrescentando o valor em 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ – HMSJ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 030/2012
Contrato Administrativo n.º 034/2012
Contratado: Hamilton Machado ME.
CNPJ/MF: 78.833.993/0001-70.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Hotelaria.
Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Data da assinatura: 25/10/2012.
Prazo de Vigência: até 31/12/2012.

Dr. Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Maria Marlete Reinert Brittes
Coordenadora Gestão de Contratos

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 030/2012
Contrato Administrativo n.º 035/2012
Contratado: Dialsupri Distribuidora Ltda.
CNPJ/MF: 14.534.916/0001-36.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Hotelaria.
Valor: R\$ 292.800,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais).
Data da assinatura: 25/10/2012.
Prazo de Vigência: até 31/12/2012.

Dr. Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Maria Marlete Reinert Brittes
Coordenadora Gestão de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO 0000782012
ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dias do mês de outubro de 2012, o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Gestão de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo 0000782012, alterar a Ata

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
		NATURAL, FORRADA, COM PALMA E PONTA DOS DEDOS ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, TAMANHO 6. Marca: DANNY			
71	1166	PC - PANO DE CHAO, EM TECIDO 100% ALGODAO, PRE-LAVADO, ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO POR 50 CM DE LARGURA, PESANDO NO MINIMO 160 GRAMAS. Marca: AGP	8.000	R\$ 2,70	R\$ 21.600,00
74	913	PC - PA PARA LIXO EM PLASTICO NAO RECICLAVEL, CONTENDO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. Marca: FORTA	24	R\$ 1,10	R\$ 26,40
86	4211	PC - PRATO RASO EM VIDRO - TIPO DURALEX INCOLOR - TRANSPARENTE, MEDINDO 22,6CM DE DIAMETRO. Marca: POWNER	100	R\$ 3,44	R\$ 344,00
92	13774	PC - RESERVATÓRIO AVULSO PARA SABONETE LÍQUIDO, MEDIDAS: LARGURA 9 CM, ALTURA 13 CM E PROFUNDIDADE 8 CM, CAPACIDADE 800 ML, COMPATÍVEL COM A SABONETEIRA PREMISSA. Marca: TRILHA	360	R\$ 3,44	R\$ 1.238,40
118	4339	PRC - SAPONÁCEO CREMOSO - FRASCO COM 300 ML COM UM AGRADÁVEL PERFUME DE PINHO OU LAVANDA, INDICADO PARA A LIMPEZA DAS SUEIRAS MAIS DIFICEIS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, ESPESANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. Marca: NOBRE	240	R\$ 2,30	R\$ 552,00
132	875	PC - VASSOURA DE PALHA COM NO MINIMO 5 FIOS E CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40M. Marca: COLONIAL	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
133	877	PC - VASSOURA DE PELO 60 CM, COM CABO DE MADEIRA ROSQUEADO, MEDINDO 120 CM. Marca: CANADA	6	R\$ 7,70	R\$ 46,20

Valor total do Licitante: R\$ 29.294,20

10.712.308/0001-13 - COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. ME

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
30	6368	PC - DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATORIO 800ml confeccionado em material acrílico fume transparente de alta resistencia ao impacto, nao necessita de chave, afiado com parafusos, com teca aperte com limite de curso. Dimensoes externas aproximadas 110mm de largura x 260mm de altura x 95 mm de profundidade. Marca: PREMISSE	100	R\$ 26,36	R\$ 2.636,00

Valor total do Licitante: R\$ 2.636,00

78.833.993/0001-70 - HAMILTON MACHADO ME

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
73	15881	ROLO - PANO DE LIMPEZA A BASE DE FIBRAS DE 60 RAYON, AGLUTINADAS COM RESINA SINTETICA, COM AÇAO ANTIBACTERIA, NA COR LARANJA (LIMPEZA LEVE) EM ROLOS DE 330CM X 300 MTS. Marca: ROYAL PACK	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00

Valor total do Licitante: R\$ 9.600,00

14.534.916/0001-36 - DIALSUPRI DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
47	8506	PC - GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 5 LITROS (PARA LÍQUIDOS QUENTES) COM TAMPA ROSQUEAVEL E ALÇA PARA TRANSPORTE. Marca: INVICTA	25	R\$ 19,51	R\$ 487,75
79	2939	PC - PILHA AAA ALCALINA (PALITO). Marca: ELGIN	3.000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
80	2935	PC - PILHA ALCALINA AA (PEQUENA). Marca: ELGIN	2.000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
94	15797	PC - SACO HAMPER DE PLASTICO PARA ROUPA SUJA COR AMARELO,120 LITROS, NAS MEDIDAS MINIMAS DE 90 CM DE LARGURA X 1,00 MT DE ALTURA, FABRICADO EM POLIETILENO. SIMBOLOGIA MATERIAL INFECTANTE CONFORME NORMA NBR 7.500 DA ABNT. FITA PLASTICA OU CORDÃO PARA AMARRAÇÃO, EMBUTIDOS NA BOCA DO SACO. Marca: AZEPLAST	120.000	R\$ 0,61	R\$ 73.200,00
95	15796	PC - SACO HAMPER DE PLASTICO PARA ROUPA SUJA COR AZUL,120 LITROS, NAS MEDIDAS MINIMAS DE 90 CM DE LARGURA X 1,00 MT DE ALTURA, FABRICADO EM POLIETILENO. SIMBOLOGIA MATERIAL INFECTANTE CONFORME NORMA NBR 7.500 DA ABNT. FITA PLASTICA OU CORDÃO PARA AMARRAÇÃO, EMBUTIDOS NA BOCA DO SACO. Marca: AZEPLAST	120.000	R\$ 0,61	R\$ 73.200,00
96	15795	PC - SACO HAMPER DE PLASTICO PARA ROUPA SUJA COR VERDE,120 LITROS, NAS MEDIDAS MINIMAS DE 90 CM DE LARGURA X 1,00 MT DE ALTURA, FABRICADO EM POLIETILENO. SIMBOLOGIA MATERIAL INFECTANTE CONFORME NORMA NBR 7.500 DA ABNT. FITA PLASTICA OU CORDÃO PARA AMARRAÇÃO, EMBUTIDOS NA BOCA DO SACO. Marca: AZEPLAST	120.000	R\$ 0,61	R\$ 73.200,00
97	15794	PC - SACO HAMPER DE PLASTICO PARA ROUPA SUJA COR VERMELHO,120 LITROS, NAS MEDIDAS MINIMAS DE 90 CM DE LARGURA X 1,00 MT DE ALTURA, FABRICADO EM POLIETILENO. SIMBOLOGIA MATERIAL INFECTANTE CONFORME NORMA NBR 7.500 DA ABNT. FITA PLASTICA OU CORDÃO PARA AMARRAÇÃO, EMBUTIDOS NA BOCA DO SACO. Marca: AZEPLAST	120.000	R\$ 0,61	R\$ 73.200,00
99	7232	PC - SACO LIXO 200 LITROS COMUM 90 CM DE LARGURA, 110 CM DE COMPRIMENTO COR PRETO Marca: AZEPLAST	36.000	R\$ 0,26	R\$ 9.360,00

Valor total do Licitante: R\$ 307.397,75

08.087.374/0001-06 - JEVERSON JENIEL REGLY FABRICACAO DE EMBALAGENS PLASTICAS ME

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
32	863	PC - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO EM NYLON COM CABO PLASTICO COM CERDAS ARREDONDADAS E SUPORTE (ESTOJO) DE PLASTICO Marca: PLASTIGRAN	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00
68	560	PC - CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM PRESILHAS QUE PRENDEM FIRMEMENTE A TAMPA AO FUNDO. CAPACIDADE 28,2 LITROS APROXIMADAMENTE . MEDIDAS 56,4X38,5X20,1CM. COM TAMPA HORIZONTAL Marca: SANTANA	80	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00
69	9025	PC - ORGANIZADOR PLASTICO 28 LITROS COM TAMPA VERTICAL - TAMANHO APROXIMADAMENTE 564X385X201MM. VERTICAL. - Marca: SANTANA	20	R\$ 23,90	R\$ 478,00
78	13752	FARDO PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO, COM 02 DOBRAS, FABRICADO EM FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, APARAS BRANCAS SELECIONADAS TIPO I, NAO POSSUIR ODOAR, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE AO UMIDO. POSSUIR MEDIDA PADRÇO 22,5 X 20,5 CM. FARDO COM 1250 FOLHAS. - Marca: PARANA	23.000	R\$ 8,75	R\$ 201.250,00
89	14804	PC - REFIL PARA DISPENSER EMBALADOR DE GUARDA CHUVA COM 1000 PC - REFIL COM 1000 PEÇAS FEITO EM PLASTICO TRANSPARENTE. TAMANHOS DO REFIL 76 X 20 CM. - Marca: MAX	60	R\$ 140,56	R\$ 8.433,60
98	8647	PC - SACO PLÁSTICO LIXO 100 LITROS COMUM 75 CM DE LARGURA, 100CM DE COMPRIMENTO COR PRETO CAPACIDADE 100 LITROS Marca: VALPLASTIC	96.000	R\$ 0,12	R\$ 11.520,00
100	8645	PC - SACO LIXO 30 LITROS COMUM 59 CM LARGURA, 62 CM DE COMPRIMENTO COR PRETO - Saco plástico para acondicionamento de lixo comum. - Marca: VALPLASTIC	34.000	R\$ 0,06	R\$ 2.040,00
101	8646	PC - SACO LIXO 50 LITROS COMUM 63 CM DE LARGURA, 80 CM DE COMPRIMENTO COR PRETO -para acondicionamento de lixo comum, Marca: VALPLASTIC	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
102	90	PC - SACO PARA LIXO RECICLAVEL 100 LITROS, COR AZUL, DIMENSÕES: 75 CM DE LARGURA, 105 CM DE COMPRIMENTO - Saco plástico para lixo de coleta seletiva - Marca: VALPLASTIC	24.000	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00
103	71	PC - SACO PLÁSTICO PARA LIXO RECICLAVEL 30 LITROS, COR AZUL, DIMENSÕES: 59 CM DE LARGURA, 62 CM DE COMPRIMENTO - Saco plástico para lixo de coleta seletiva Marca: VALPLASTIC	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
104	4829	PC - SACO PLÁSTICO PARA LIXO RECICLÁVEL, 60 LITROS, COR AZUL, DIMENSÕES: 63 CM DE LARGURA, 80 CM DE COMPRIMENTO Marca: VALPLASTIC	36.000	R\$ 0,08	R\$ 2.880,00
108	3045	PC - SACO PLÁSTICO 13 X 24 TRANSPARENTE. Marca: VALPLASTIC	200.000	R\$ 0,01	R\$ 2.000,00
109	3046	PC - SACO PLÁSTICO 18 X 30 TRANSPARENTE. Marca: VALPLASTIC	60.000	R\$ 0,02	R\$ 1.200,00
110	3048	PC - SACO PLÁSTICO 27 X 39 TRANSPARENTE. Marca: VALPLASTIC	8.000	R\$ 0,03	R\$ 240,00
111	5496	PC -SACO PLÁSTICO 30 X 47 TRANSPARENTE. Marca: VALPLASTIC	40.000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
112	3041	PC -SACO PLÁSTICO 37 X 45 TRANSPARENTE. Marca: VALPLASTIC	6.000	R\$ 0,06	R\$ 360,00

Valor total do Licitante: R\$ 245.656,60

Valor total da Licitação: R\$ 807.087,69 (Oitocentos e sete mil oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o Artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2012 - REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2012 - REGISTRO DE PREÇOS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2012 - REGISTRO DE PREÇOS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na Imprensa Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 7 (sete) dias corridos, após a confirmação do recebimento da nota de empenho. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.

4.2. A entrega deverá ser realizada no Serviço de Almoxarifado, de segunda às sextas-feiras das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. Para horários diferenciados o Serviço de Almoxarifado deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.3. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.

4.4. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega, sob pena de devolução.

4.4.1. Casos em que a legislação determine um tempo inferior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto com o prazo de validade máximo possível.

4.5. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções, inclusive com troca

do lote do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA QUINTA □ DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta Licitação, correrão pela Dotação Orçamentária nº 00047.00001.0001 0.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - código reduzido 08/2012, e pela rubrica que vier a substituí-a no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

6.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Almoxarifado.

7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regulardade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regulardade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regulardade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regulardade relativa à Segundade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regulardade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social)	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

7.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

7.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 6.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

7.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.
8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.
9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
a) Advertência;
b) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;
b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;
b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;
b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;
b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.
c) Impedimento de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:
c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;
c.5) não manter a proposta após a adjudicação;
c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;
c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;
c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
c.9) fraudar a execução do contrato;
c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
d) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.
9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA □ DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao

praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no § 6º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Joinville, 25 de outubro de 2012.
De acordo:
Rodrigo Costa Sumi de Moraes
Pregoeiro

Cledineia Anderle Equipe de Apoio	Juliana Poffo Sens Equipe de Apoio
Armando Vieira Lorga Diretor Presidente HMSJ	Fabício Machado Diretor Executivo HMSJ
Fornecedores:	
Alan Filipe da Silva Brioville Comércio de Materiais de Limpeza Ltda.	Eduardo Jacobe Disquemed Distr. de Prod. Hosp. Ltda EPP.
Josias Delphino P.A.S. Programa de Alim. Social Ind. Com. Ltda.	Eduardo Rafael Pereira Expressão Com. de Mat. Inf. e Serv.Ltda.
Auriciane Ferreira Goncalves Atalanta Produtos de Higiene Ltda.	Juliano dos Santos J.P. de Lima Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.
Neilon Paulo Gili Comercializza Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda. ME.	Hamilton Machado Hamilton Machado ME.
Hilton Delgado dos Santos Dialsupri Distribuidora Ltda.	Alexandre Paulo Ferreira Jeverson Jeniel Regly Fabricação de Embalagens Plásticas ME.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2012, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria nº 045/2012, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 14.040/07, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico de menor preço global, para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Armando Vieira Lorga, RESOLVE registrar os preços para eventual Aquisição de Malhas Compressivas, nas quantidades, termos e condições descritas no edital de Pregão Eletrônico n.º 049/2012, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MALHAS COMPRESSIVAS

01.578.276/0001-14 - ASLI COMERCIAL LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
1	11105	PC - MALHA COMPRESSIVA PARA TRATAMENTO DE SEQUELAS DE QUEIMADURAS - MASCARA TOTAL + COLAR DINAMICO TAMANHO GRANDE, RESPEITANDO-SE AS MEDIDAS ORIGINÁRIAS DOS RECEITUÁRIOS MÉDICOS QUE SERÇO PERSONALIZADOS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PACIENTE E REGIÇO DA QUEIMADURA, CONFORME DEMANDA/NECESSIDADE DO HOSPITAL. Marca: COMPRESS	12	R\$ 293,07	R\$ 3.516,84
2	1187	PC - MALHA COMPRESSIVA PARA TRATAMENTO DE SEQUELAS DE QUEIMADURAS - MEIA CALCA COM PERNA CURTA/LONGA TAMANHO MEDIO, RESPEITANDO-SE AS MEDIDAS ORIGINÁRIAS DOS RECEITUÁRIOS MÉDICOS QUE SERÇO PERSONALIZADOS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PACIENTE E REGIÇO DA QUEIMADURA, CONFORME DEMANDA/NECESSIDADE DO HOSPITAL. Marca: COMPRESS	12	R\$ 223,27	R\$ 2.679,24
3	1190	PC - MALHA COMPRESSIVA PARA TRATAMENTO DE SEQUELAS DE QUEIMADURAS - MEIA CALCA COM PERNA CURTA/LONGA TAMANHO GRANDE, RESPEITANDO-SE AS MEDIDAS ORIGINÁRIAS DOS RECEITUÁRIOS MÉDICOS QUE SERÇO PERSONALIZADOS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PACIENTE E REGIÇO DA QUEIMADURA, CONFORME DEMANDA/NECESSIDADE DO HOSPITAL. Marca: COMPRESS	12	R\$ 232,15	R\$ 2.785,80
4	1218	PC - MALHA COMPRESSIVA PARA TRATAMENTO DE SEQUELAS DE QUEIMADURAS - MEIA CALCA COM UMA PERNA TAMANHO GRANDE, RESPEITANDO-SE AS MEDIDAS ORIGINÁRIAS DOS RECEITUÁRIOS MÉDICOS QUE SERÇO PERSONALIZADOS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PACIENTE E REGIÇO DA QUEIMADURA, CONFORME DEMANDA/NECESSIDADE DO HOSPITAL. Marca: COMPRESS	12	R\$ 212,72	R\$ 2.552,64
5	1212	PC - MALHA COMPRESSIVA PARA TRATAMENTO DE SEQUELAS DE QUEIMADURAS - MEIA CALCA COM UMA PERNA TAMANHO MEDIO, RESPEITANDO-SEC AS MEDIDAS ORIGINÁRIAS DOS RECEITUÁRIOS MÉDICOS QUE SERÇO PERSONALIZADOS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PACIENTE E REGIÇO DA QUEIMADURA, CONFORME DEMANDA/NECESSIDADE DO HOSPITAL. Marca: COMPRESS	12	R\$ 199,51	R\$ 2.394,12
6	1209	PC - MALHA COMPRESSIVA PARA TRATAMENTO DE SEQUELAS DE QUEIMADURAS - MEIA CALCA COM UMA PERNA TAMANHO PEQUENO. Marca: COMPRESS	12	R\$ 160,96	R\$ 1.931,52
7	11102	PC - MALHA COMPRESSIVA PARA TRATAMENTO DE SEQUELAS DE QUEIMADURAS - MEIA CALCA COMPLETA TAMANHO GRANDE, RESPEITANDO-SE AS MEDIDAS ORIGINÁRIAS DOS RECEITUÁRIOS MÉDICOS QUE SERÇO PERSONALIZADOS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PACIENTE E REGIÇO DA QUEIMADURA, CONFORME DEMANDA/NECESSIDADE DO HOSPITAL. Marca: COMPRESS	12	R\$ 284,81	R\$ 3.417,72
8	11096	PC - MALHA COMPRESSIVA PARA TRATAMENTO DE SEQUELAS DE QUEIMADURAS - MEIO CANO OU CANO DE PERNA E BRAÇO, RESPEITANDO-SE AS MEDIDAS ORIGINÁRIAS DOS RECEITUÁRIOS MÉDICOS QUE SERÇO PERSONALIZADOS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PACIENTE E REGIÇO DA QUEIMADURA, CONFORME DEMANDA/NECESSIDADE DO HOSPITAL. Marca: COMPRESS	24	R\$ 159,42	R\$ 3.826,08
9	11101	PC - MALHA COMPRESSIVA PARA TRATAMENTO DE SEQUELAS DE QUEIMADURAS - MEIA CALCA COMPLETA TAMANHO MÉDIO, RESPEITANDO-SE AS MEDIDAS ORIGINÁRIAS DOS RECEITUÁRIOS MÉDICOS QUE SERÇO PERSONALIZADOS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PACIENTE E REGIÇO DA QUEIMADURA, CONFORME DEMANDA/NECESSIDADE DO HOSPITAL. Marca: COMPRESS	12	R\$ 240,68	R\$ 2.888,16

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
10	1181	PC - MALHA COMPRESSIVA PARA TRATAMENTO DE SEQUELAS DE QUEIMADURAS - TORAX COM MANGAS TAMANHO GRANDE, RESPEITANDO-SE AS MEDIDAS ORIGINÁRIAS DOS RECEITUÁRIOS MÉDICOS QUE SERÇO PERSONALIZADOS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PACIENTE E REGIÇO DA QUEIMADURA, CONFORME DEMANDA/NECESSIDADE DO HOSPITAL. Marca: COMPRESS	24	R\$ 333,72	R\$ 8.009,28
11	1180	PC - MALHA COMPRESSIVA PARA TRATAMENTO DE SEQUELAS DE QUEIMADURAS - TORAX COM MANGAS TAMANHO MEDIO, RESPEITANDO-SE AS MEDIDAS ORIGINÁRIAS DOS RECEITUÁRIOS MÉDICOS QUE SERÇO PERSONALIZADOS DE ACORDO COM O TRATAMENTO DO PACIENTE E REGIÇO DA QUEIMADURA, CONFORME DEMANDA/NECESSIDADE DO HOSPITAL. Marca: COMPRESS	24	R\$ 312,20	R\$ 7.492,80
12	11098	PC - MALHA COMPRESSIVA PARA TRATAMENTO DE SEQUELAS DE QUEIMADURAS - TORAX SEM MANGAS TAMANHO MEDIO, RESPEITANDO-SE AS MEDIDAS ORIGINÁRIAS DOS RECEITUÁRIOS MÉDICOS QUE SERÇO PERSONALIZADOS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PACIENTE E REGIÇO DA QUEIMADURA, CONFORME DEMANDA/NECESSIDADE DO HOSPITAL.	12	R\$ 281,70	R\$ 3.380,40

		Marca: COMPRESS			
13	1176	PC - MALHA COMPRESSIVA PARA TRATAMENTO DE SEQUELAS DE QUEIMADURAS- LUVA COM DEDOS ATE O PULSO, RESPEITANDO-SE AS MEDIDAS ORIGINÁRIAS DOS RECEITUÁRIOS MÉDICOS QUE SERÇO PERSONALIZADOS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PACIENTE E REGIÇO DA QUEIMADURA, CONFORME DEMANDA/NECESSIDADE DO HOSPITAL. Marca: COMPRESS	12	R\$ 190,69	R\$ 2.288,28
14	1174	PC - MALHA COMPRESSIVA PARA TRATAMENTO DE SEQUELAS DE QUEIMADURAS - LUVA COM DEDOS ATE O OMBRO, RESPEITANDO-SE AS MEDIDAS ORIGINÁRIAS DOS RECEITUÁRIOS MÉDICOS QUE SERÇO PERSONALIZADOS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PACIENTE E REGIÇO DA QUEIMADURA, CONFORME DEMANDA/NECESSIDADE DO HOSPITAL. Marca: COMPRESS	24	R\$ 259,64	R\$ 6.231,36
15	11094	PC - MALHA COMPRESSIVA PARA TRATAMENTO DE SEQUELAS DE QUEIMADURAS - LUVA SEM DEDOS ATE O OMBRO, RESPEITANDO-SE AS MEDIDAS ORIGINÁRIAS DOS RECEITUÁRIOS MÉDICOS QUE SERÇO PERSONALIZADOS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PACIENTE E REGIÇO DA QUEIMADURA, CONFORME DEMANDA/NECESSIDADE DO HOSPITAL. Marca: COMPRESS	24	R\$ 245,00	R\$ 5.880,00
16	11095	PC - MALHA COMPRESSIVA PARA TRATAMENTO DE SEQUELAS DE QUEIMADURAS - LUVA SEM DEDOS ATE O PULSO, RESPEITANDO-SE AS MEDIDAS ORIGINÁRIAS DOS RECEITUÁRIOS MÉDICOS QUE SERÇO PERSONALIZADOS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PACIENTE E REGIÇO DA QUEIMADURA, CONFORME DEMANDA/NECESSIDADE DO HOSPITAL. Marca: COMPRESS	24	R\$ 210,40	R\$ 5.049,60
17	1219	PC - MALHA COMPRESSIVA PARA TRATAMENTO DE SEQUELAS DE QUEIMADURAS - MEIA ATE A VIRILHA OU JOELHO, RESPEITANDO-SE AS MEDIDAS ORIGINÁRIAS DOS RECEITUÁRIOS MÉDICOS QUE SERÇO PERSONALIZADOS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PACIENTE E REGIÇO DA QUEIMADURA, CONFORME DEMANDA/NECESSIDADE DO HOSPITAL. Marca: COMPRESS	12	R\$ 195,71	R\$ 2.348,52

Valor total do Licitante: R\$ 66.672,36

Valor total da Licitação: R\$ 66.672,36 (sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico S.R.P nº 049/2012.
- 3.3. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico S.R.P nº 049/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico - S.R.P n.º 049/2012, pela empresa detentora da presente ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias úteis, após a confirmação da nota de empenho, no Serviço de Almoxarifado.
- 4.2. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h45min horas no Serviço de Almoxarifado, situado na Travessa São José s/nº (próximo a ACE)- centro - Joinville/SC.
- 4.2.1. Para entregas em horários diferenciados o Serviço de Almoxarifado deverá ser previamente consultado da disponibilidade.
- 4.3. Os produtos entregues após 07 (sete) dias da confirmação de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.
- 4.4. O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência pelo setor competente do Hospital esta conferência se baseará nos seguintes pontos:
- I – Os produtos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias;
- II – A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social, data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, número do processo e número do empenho global;
- III – A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal.
- IV – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital e fabricantes cotadas, não sendo admitidas substituições;

V- A entrega obedecerá ao estabelecido abaixo:
I – Recebimento Provisório: Os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade dos materiais com a especificação constante na Nota de Empenho, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
II – Recebimento Definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade (adequação às especificações constantes do Termo de Referência e da quantidade dos materiais, através de aceite pelo Serviço de Almoxarifado.
VI - A devolução dos materiais que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.
4.5. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.
4.6. O material rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, a contratada arcará com os custos de armazenagem e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.
4.7. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega, sob pena de devolução.
4.7.1. Casos em que a legislação determine um tempo inferior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto com o prazo de validade máximo possível.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da proponente vencedora do presente Pregão Eletrônico será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:
a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.
b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
c) Fornecer os produtos, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.
d) O pagamento de todas as despesas decorrentes do envio do objeto contratual até o local de entrega.
6.2. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.
6.3. A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.
6.4. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.
6.5. A CONTRATADA fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.
6.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, nas mesmas condições deste edital os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).
6.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas

expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos, ou por motivo de interdição técnica do Hospital e/ou legal por Órgão Oficial do Governo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação.
6.8. A CONTRATADA deverá realizar treinamento para os funcionários designados a realizarem as medidas dos pacientes.
6.8.1. O treinamento deverá capacitar os funcionários do hospital a tirar as medidas do paciente para que não haja erro ao passar as informações para a confecção das malhas.
6.9. A CONTRATADA deverá fornecer o CROQUI ou instrumento técnico para anotação das medidas de cada paciente.
6.10. A CONTRATADA deverá garantir durabilidade da malhar por aproximadamente 90 (noventa) dias após o início de seu uso.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Almoxarifado.
7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.
7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.
7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Segundade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social)	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme Vencimento

7.5. A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.
7.6. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
7.7. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).
7.8. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.
7.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante nota de empenho.
8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
8.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Ressalvado os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do Hospital, a CONTRATADA

incorrerá na penalidade de:
a) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço justo motivo.
b) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.
c) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.
d) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
9.3. Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação correlata, a garantia e o respeito dos Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório, com apuração mediante Processo Administrativo.
9.4. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.
9.5. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará ao inadimplente as seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Multa nos termos do instrumento convocatório ou do contrato.
c) Aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
9.6. Na aplicação das sanções acima descritas será observado o disposto no § 1º, § 2º e § 3º, do art. 87, da Lei 8.666/93.
9.7. Quem convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem apli-

cação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo o disposto no § 6º do Art. 32 da Lei 8.666/93.

13.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Joinville, 26 de outubro de 2012.

De acordo:

Rodrigo Costa Sumi de Moraes Pregoeira	Cledineia Anderle Equipe de Apoio
Armando Vieira Lorga Diretor Presidente HMSJ	Fabrcio Machado Diretor Executivo HMSJ

Fornecedores:

Ciro Roberto da Silva
Asli Comercial Ltda.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.º 000027/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2012, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria nº 045/2012, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2012 para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. Armando Vieira Lorga e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RE-SOLVE registrar os preços para eventual Aquisição de Material de Consumo - Manutenção nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO.

9.515.565/0001-61 - BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
1	15956	PCT - ABRAÇADEIRA DE NYLON RESISTENTE MEDINDO 2,5X100 MM NA COR BRANCO EM PACOTE CONTENDO 100 PEÇAS. Marca: DISMA	20	R\$ 2,54	R\$ 50,80
2	15958	PCT - ABRAÇADEIRA DE NYLON RESISTENTE MEDINDO 3,6X150 MM NA COR BRANCO EM PACOTE CONTENDO 100 PEÇAS Marca: DISMA	20	R\$ 6,99	R\$ 139,80

3	15957	PCT - ABRAÇADEIRA DE NYLON RESISTENTE MEDINDO 4,8X200 MM NA COR BRANCO EM PACOTE CONTENDO 100 PEÇAS Marca: DISMA	20	R\$ 11,79	R\$ 235,80
14	6360	KG - ARAME RECOZIDO 1,25 MM Marca: GERDAU	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
18	8002	PCT - ARGAMASSA ADITIVIDA, SACOS DE 20KG Marca: INKOR	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
21	8005	M² - AZULEJO BRANCO 150X150 MM Marca: CECRISA	140	R\$ 14,84	R\$ 2.077,60
31	9837	PC - BOTAO ACIONAMENTO LATERAL P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA Marca: CENSI	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
32	16213	PC - BOTAO DE ACIONAMENTO SUPERIOR PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA Marca: CENSI	100	R\$ 10,59	R\$ 1.059,00
33	2681	M² - BRITA Nº 02 Marca: FOCKS	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
56	2426	PCT - CIMENTO 50 KG Marca: VOTORAN	130	R\$ 21,60	R\$ 2.808,00
59	15649	KIT - CONJUNTO COMPLETO COM ACIONAMENTO LATERAL PARA CAIXA ACOPLADA INCEPA/CELITE COMPOSTO DE VÁLVULAS DE SAÍDA E ENTRADA, BOTÃO ATUADOR, CASTELO, BÓIA, PARAFUSO VEDAÇÃO. Marca: CENSI	20	R\$ 69,80	R\$ 1.396,00
60	15647	KIT - CONJUNTO COMPLETO COM ACIONAMENTO SUPERIOR PARA CAIXA ACOPLADA INCEPA/CELITE COMPOSTO DE VÁLVULAS DE SAÍDA E ENTRADA, BOTÃO ATUADOR, CASTELO, BÓIA, PARAFUSO VEDAÇÃO. Marca: CENSI	20	R\$ 72,90	R\$ 1.458,00
61	15646	KIT - CONJUNTO DE FECHAMENTO (BÓIA) PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA INCEPA/CELITE. Marca: CENSI	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
72	16350	PC - COTOVELO INTERNO NA COR BRANCO EM MATERIAL PVC 50X20MM, MATA JUNTA PARA CANALETA EM PVC 50X20MM Marca: ILUMI	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
74	16357	PC - CRUZETA (DERIVAÇÃO) NA COR BRANCO EM MATERIAL PVC 50X20MM, MATA JUNTA PARA CANALETA EM PVC 50X20MM Marca: ILUMI	300	R\$ 5,79	R\$ 1.737,00
78	14370	PC - DISCO DE SERRA CIRCULAR 8 1/4 POLEGADAS,40 DENTES COM VÍDEA PARA MADEIRA METAL DURO, 2,5MM DE ESPESSURA. Marca: BRASFORT	6	R\$ 37,50	R\$ 225,00
83	14576	PC - ESPÁTULA DE AÇO 3 A 4CM COM CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO 3 A 4CM DE LARGURA PARA UTILIZAÇÃO EM PINTURA. Marca: MONFORT	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00
84	14575	PC - ESPÁTULA DE AÇO 8CM COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO 8CM DE LARGURA PARA UTILIZAÇÃO EM PINTURA. Marca: MONFORT	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00
92	15976	CX - FITA MULTI USO AUTO ADESIVA PARA VEDAÇÃO, COM ALUMÍNIO, MEDINDO 20CM X 10 METROS. Marca: MOSCTAN	10	R\$ 114,80	R\$ 1.148,00
121	16354	PC - LUVA DE PONTA NA COR BRANCO EM MATERIAL PVC 50X20MM, MATA JUNTA PARA CANALETA EM PVC 50X20MM Marca: ILUMI	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
123	16356	PC - LUVA NA COR BRANCO EM MATERIAL PVC 50X20MM, MATA JUNTA PARA CANALETA EM PVC 50X20MM Marca: ILUMI	300	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
128	14070	PC - MOLA AUTOMATICA AEREA COM INSTALAÇÃO UNIVERSAL	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
		ADAPTAVEL A DIVERSOS TAMANHOS DE PORTA COM FECHAMENTO REGULAVEL Marca: DISMA			
134	13445	PC - PARAFUSO PHILIPS 3,5X22 Marca: CISER	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
135	13453	PC - PARAFUSO PHILIPS 3,5X25 Marca: CISER	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00
136	13446	PC - PARAFUSO PHILIPS 3,5X35 Marca: CISER	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00
137	13447	PC - PARAFUSO PHILIPS 3,5X40 Marca: CISER	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00
138	14537	PC - PARAFUSO PHILIPS 4,5X20 MM Marca: CISER	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00
139	13455	PC - PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 60 MM Marca: CISER	500	R\$ 0,13	R\$ 65,00
159	13241	PC - REBITE 3,2MM X 19MM. Marca: DISMA	1.000	R\$ 0,03	R\$ 30,00
160	5280	PC - REBITES 3,2MM X 12MM Marca: DISMA	500	R\$ 0,03	R\$ 15,00
175	10906	PC - RODIZIO C/ESPIGAO 4 POLEGADAS Marca: SCHIOPPA	60	R\$ 20,19	R\$ 1.211,40
176	15791	PC - RODIZIO COM CORPO EM AÇO GALVANIZADO OU CROMADO COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO EM BALCÕES COM RODAS EM POLIARETANO INJETADO TRANSPARENTE DIÂMETRO 35, SEM FREIO,COM CAPACIDADE DE CARGA 35KG. Marca: HAFELLE	160	R\$ 10,90	R\$ 1.744,00
177	12346	PC - RODIZIO COM ESPIGAO DE 6 POLEGADAS Marca: SCHIOPPA	90	R\$ 38,63	R\$ 3.476,70
178	12347	PC - RODIZIO COM ESPIGAO E FREIO 6 POLEGADAS Marca: SCHIOPPA	60	R\$ 66,95	R\$ 4.017,00
193	16009	PC - TELHA FIBRO CIMENTO 1,10 X 2,44 X 6MM Marca: MULTILIT	400	R\$ 43,25	R\$ 17.300,00
195	16355	PC - TÊ NA COR BRANCO EM MATERIAL PVC 50X20MM, MATA JUNTA PARA CANALETA EM PVC 50X20MM Marca: ILUMI	300	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00
197	13341	LT - TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO BRANCO NEVE 18L TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO BRANCO NEVE, 18 LITROS. Marca: ALESSI	10	R\$ 227,00	R\$ 2.270,00
200	15890	PC - TORNEIRA BOIA COMPATÍVEL DECA 2 POLEGADAS PARA CAIXA DE AGUA 20 MIL LITROS Marca: DECA	6	R\$ 103,89	R\$ 623,34
205	14141	PC - TORNEIRA ELÉTRICA 4.500 WATS A 5.600 WATS, 220 VOLTS, 60 HZ, FIXAÇÃO EM BANCADA (CUBA). Marca: CORONA	60	R\$ 173,42	R\$ 10.405,20

Valor total do Licitante: R\$ 65.628,64

5.359.073/0001-27 - AVIZ COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
6	15959	PC - ADESIVO POLIMERO DE POLIURETANO COM CARGAS MINERAIS E ISOCIANATO 365 GRAMAS OU 310 ML APLICAÇÃO EM CALHAS E VEDAÇÃO DE GRANITOS. Marca: ELASTIL	40	R\$ 13,80	R\$ 552,00
8	13861	UNID - ADESIVO SECAGEM RAPIDA TUBO C/ 5 GRAMAS Marca: LOCTITE	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
10	16365	PC - ALICATE AMPERÍMETRO CATEGORIA IV, 600 VOLTS. ALICATE AMPERÍMETRO CATEGORIA IV, 600 VOLTS, CORRENTE COM 2000 A-CA+CC TRUE-RMS 1400 A-CA E 2000 A-CC- COM GARRAGRANDE, 45 A 58MM, MEDIÇÃO DA CORRENTE IN RUSEH, MEDIÇÃO DE ALTA TENSÃO ATÉ 1000 V-CA+CC TRUE-RMS 600 V-CA RESISTÊNCIA ATÉ 400 K OHMS, AVISO SONORO DE CONTINUIDADE, MEDIÇÃO FREQUÊNCIA DE ATÉ 1KHZ, DISPLAY COM RETRO ILUMINAÇÃO, FILTRO PASSA BAIXA COM CERTIFICAÇÃO CE, CSA. MARCAS COMPATÍVEIS COM MINIPA, ICEL, FLUKE. Marca: MINIPA	4	R\$ 277,23	R\$ 1.108,92
11	12182	PC - ALICATE DE BICO RETO C/ CABO ISOLADO P/ 1000V, DE 6POLEGADAS. CONFORME NBR 9699-1987 E NR-10, COMPATIVEL COM MARCA BELZER, GEDORE , TRAMONTINA PRÓ. TIPO TELEFONE BICO RETO. Marca: VONDER	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
13	15269	PC - ANTENA INTERNA BIPOL0 ARTICULÁVEL Marca: G20	100	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
15	15960	KG - ARAME ZINCADO 1,5 MM Marca: GERDAU	5	R\$ 9,90	R\$ 49,50
16	16036	M² - AREIÁ BRITADA PARA CONCRETO Nº 1, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA. Marca: FOCKS	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00

17	2680	M³ - AREIA MEDIA Marca: FOCKS	30	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
26	10092	PC - BATERIA P/TELEFONE S/FIO 3,6V Marca: SMART	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
34	830	M³ - BRITA Nº1 Marca: RUDNICK	30	R\$ 56,40	R\$ 1.692,00
57	9096	LT - COLA ADESIVA DE CONTATO, USO UNIVERSAL, 2,8 KG COLA ADESIVA DE CONTATO, USO UNIVERSAL, 2,8 KG. Marca: CASCOLA	10	R\$ 54,90	R\$ 549,00
58	7833	PC - COLA BRANCA, P/ MADEIRA, 1 KG Marca: BRASCOLA	50	R\$ 10,85	R\$ 542,50
77	14369	PC - DISCO DE SERRA CIRCULAR 10 POLEGADAS, 40 DENTES COM VÍDEA PARA MADEIRA METAL DURO 2,5MM DE ESPESSURA. Marca: VONDER	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
80	15283	PC - DOBRADIÇA DE CANECO-A SLIDE CURVA-CE (PM) Marca: TM	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
87	12831	ROLO - FITA ADESIVA CREPE 25MM X 50M BRANCA Marca: EMBALANDO	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
89	15966	PC - FITA CREPE BRANCA PARA PINTURA, 50MMX50M. Marca: EMBALANDO	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
100	16340	PC - GRAMPEADOR MANUAL 51-A PARA GRAMPO 106/4MM A 106/8MM. Marca: GRAMPLINE	2	R\$ 38,99	R\$ 77,98
101	16341	PC - GRAMPO PARA GRAMPEADOR MANUAL 106/4MM A 106/8MM, CAIXA CONTENDO 1000 GRAMPOS. Marca: GRAMPLINE	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00
104	13374	PC - KIT FECHO ROLETE PARA FIXAÇÃO DE PORTAS DE ARMÁRIO Marca: ALIANCA	60	R\$ 2,13	R\$ 127,80
106	5109	PC - LÂMINA DE SERRA P/SERRA-FITA 16X0,80X4X3,95 Marca: STARRETT	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00
109	14566	PC - LÂMPADA MISTA ROSCA E40 K728 HWL 500W, ILUMINAÇÃO EXTERNA. Marca: GOLDEN	15	R\$ 27,50	R\$ 412,50
111	12800	PC - LIXA FERRO 120 Marca: VONDER	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
112	5769	PC - LIXA FERRO 150 Marca: VONDER	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
113	684	PC - LIXA FERRO 40 Marca: VONDER	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
114	5336	PC - LIXA FERRO 60 Marca: VONDER	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
115	6898	PC - LIXA FERRO 80 Marca: VONDER	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
142	16053	PC - PLUG RETANGULAR 2 P + T FÊMEA 20 AMPERES 220 VOLTS CONFORME NBR 14136. Marca: ILUMI	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
143	13419	PC - PORTA CADEADO AVULSO 2 1/2" Marca: ECCOFER	30	R\$ 3,27	R\$ 98,10
156	14066	PC - PREGO DE ACO 10X10 COM CABEÇA Marca: VONDER	100	R\$ 0,64	R\$ 64,00
158	4669	PCT - PREGO P/TELHA 18X27 PCT C/500GR Marca: GERDAU	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
161	2216	PC - REBOLO PARA DESBASTE 6" X 3/4" X 1.1/4" Marca: VONDER	5	R\$ 22,45	R\$ 112,25
162	16331	PC - RECEPTÁCULO EM PORCELANA E-40 PARA REFLETOR Marca: G20	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
163	12055	PC - REFLETOR RETANGULAR COM RECEPTACULO E40 REFLETOR RETANGULAR COM RECEPTACULO BOCAL E-40. Marca: OLIVO	6	R\$ 41,00	R\$ 246,00
167	7557	KG - REJUNTE BRANCO Marca: EUROMAX	150	R\$ 1,69	R\$ 253,50
168	15353	PC - RELE FOTOELETRICO MAGNETICO 1000W - 50/60HZ - 220V Marca: EXATRON	15	R\$ 18,80	R\$ 282,00
170	13253	PC - RESISTENCIA 220V - 5400W PARA REPOSIÇÃO DE CHUVEIRO ELÉTRICO E TORNEIRA ELÉTRICA LORENZETTI. Marca: LORENZETTI	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
183	14925	PC - SARRAFO QUADRADO BENEFICIADO EM CAMBARÁ MEDINDO DE 5CM X 5CM X 3M COMPRIMENTO Marca: DELAGNOLO	200	R\$ 14,87	R\$ 2.974,00
185	13480	PC - SOQUETE C/RABICHO P/LAMPADA FLUORESCENTE Marca: INGENMAG	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00
191	16010	PC - TELHA FIBRO CIMENTO 0,50 X 2,44 X 4MM Marca: IMBRALIT	300	R\$ 9,51	R\$ 2.853,00
192	16008	PC - TELHA FIBRO CIMENTO 1,10 X 1,83 X 6MM Marca: IMBRALIT	400	R\$ 33,83	R\$ 13.532,00
208	13440	PC - TORNEIRA PRESSMATIC/120 MESA Marca: DOCOL	30	R\$ 214,70	R\$ 6.441,00

Valor total do Licitante: R\$ 43.166,85

80.734.288/0001-67 - APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
5	12764	TB - ADESIVO EPOXI, 70 ML Marca: VONDER	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
7	15974	TB - ADESIVO PU - SILICONE DE POLIURETANO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FIXAÇÃO DE CUBA DE PORCELANA, INOX EM GRANITO, FRASCO DE 300 A 400 ML, MARCAS ORIENTTIVAS SICAFLEX, VOB, ARALDIT. Marca: ELASTIL	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
9	5718	FRC - ADESIVO SILICONE 280ML Marca: FIRMEX	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
12	7964	PC - ALICATE UNIVERSAL COM CABO ISOLADO P/ 1000 V.DE 8" CONFORME NBR 9699-1987 E NR-10, COMPATIVEL COM MARCA BELZER, GEDORE , TRAMONTINA PRÓ. Marca: VONDER	8	R\$ 21,80	R\$ 174,40
19	4570	PC - ASSENTO SANITARIO, MODELO UNIVERSAL, NA COR BRANCA - ASSENTO SANITÁRIO, MODELO UNIVERSAL, NA COR BRANCA EM PLASTICO RESISTENTE. Marca: ASTRA	250	R\$ 10,80	R\$ 2.700,00
20	14527	PC - ASSENTO SANITÁRIO PARA CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA/BANHO. ASSENTO SANITÁRIO PARA CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA/BANHO, COM ABERTURA NA PARTE FRONTAL TIPO FERRADURA NA COR BRANCA COM OS PARAFUSOS EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA FIXAÇÃO. Marca: ASTRA	50	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
22	15970	PC - BALDE/CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 15 LITROS DE TINTA UTILIZAÇÃO PARA PINTURA CONSTRUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO COM ALÇA E BICO DOSADOR COM IDENTIFICAÇÃO DE LITRAGEM, COM CAPACIDADE DE 10 A 15 LITROS Marca: ROMA	2	R\$ 7,90	R\$ 15,80
23	15969	PC - BANDEJA PARA PINTURA EM MATERIAL POLIPROPILENO NA COR PRETO PARA ROLO DE PINTURA DE 30 CM Marca: ROMA	3	R\$ 4,00	R\$ 12,00
24	12526	PC - BARRA DE APOIO INOX, MED. 600 MM, PARA BANHEIRO BARRA DE APOIO INOX, PARA BANHEIRO, NO COMPRIMENTO DE 600MM. Marca: CENSI	30	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
27	12496	PC - BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1, METAL LATAO BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1, METAL LATAO. Marca: ASTRA	5	R\$ 11,90	R\$ 59,50
28	7899	PC - BOIA P/CAIXA D'AGUA 1/2, METAL LATAO Marca: ASTRA	12	R\$ 14,20	R\$ 170,40
29	12280	PC - BOIA P/CAIXA D'AGUA 3/4, METAL LATAO BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4, METAL LATAO. Marca: ASTRA	12	R\$ 14,30	R\$ 171,60
30	7535	PC - BOIA P/CX D'AGUA 1 1/2, METAL LATAO BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1 1/2, METAL LATAO. Marca: CENSI	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
35	16330	PC - BUCHA DE NYLON 10MM Marca: VONDER	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
36	5149	PC - BUCHA DE NYLON DE 8 MM. Marca: VONDER	1.000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
37	6624	PC - BUCHA NYLON 6MM Marca: VONDER	1.000	R\$ 0,04	R\$ 40,00
38	2791	M - CABO PAR TRANCADO 04 PARES P/REDE Marca: STE	3.050	R\$ 0,97	R\$ 2.958,50
39	12767	PC - CADEADO COM CHAVE, TAMANHO 20MM ..	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00

		Marca: STAM			
40	1910	PC - CADEADO COM CHAVE, TAMANHO 25MM Marca: STAM	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
41	6696	PC - CADEADO COM CHAVE, TAMANHO 30MM Marca: STAM	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
42	13863	PC - CADEADO EM LATAO 35MM Marca: STAM	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
43	9691	PC - CAIXA DE AGUA 1000 LITROS, EM PVC Marca: FORTLEV	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
44	13652	PC - CAIXA DE ATERRAMENTO DE CONCRETO Marca: ARTEFATOS GABRIEL	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
46	2738	PCT - CAL HIDRATADA 20KG	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
		Marca: TANCAL			
48	9834	PC - CASTELO ACIONAMENTO CAIXA ACOPLADA Marca: ASTRA	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
49	16343	PC - CHAVE DE FENDA CROMO VANADIO COM ISOLAMENTO 1000 VOLTS PARA ELETRICISTA 1/4" X 6" DE ALTA QUALIDADE COMPATÍVEL COM GEDORE, BELZER, IRWIN, TRAMONTINA PRÓ CONFORME NR-10 Marca: VONDER	8	R\$ 7,95	R\$ 63,60
50	16345	PC - CHAVE DE FENDA CROMO VANADIO COM ISOLAMENTO 1000 VOLTS PARA ELETRICISTA 1/8" X 3" DE ALTA QUALIDADE COMPATÍVEL COM GEDORE, BELZER, IRWIN, TRAMONTINA PRÓ CONFORME NR-10 Marca: VONDER	8	R\$ 4,90	R\$ 39,20
51	16342	PC - CHAVE DE FENDA CROMO VANADIO COM ISOLAMENTO 1000 VOLTS PARA ELETRICISTA 3/16" X 4"DE ALTA QUALIDADE COMPATÍVEL COM GEDORE, BELZER, IRWIN, TRAMONTINA PRÓ CONFORME NR-10 Marca: VONDER	8	R\$ 5,85	R\$ 46,80
52	16344	PC - CHAVE DE FENDA CROMO VANADIO COM ISOLAMENTO 1000 VOLTS PARA ELETRICISTA 3/16" X 6" DE ALTA QUALIDADE COMPATÍVEL COM GEDORE, BELZER, IRWIN, TRAMONTINA PRÓ CONFORME NR-10 Marca: VONDER	8	R\$ 6,35	R\$ 50,80
53	16346	PC - CHAVE TIPO PHILLIPS CROMO VANADIO COM ISOLAMENTO 1000 VOLTS PARA ELETRICISTA 1/4" X 6" DE ALTA QUALIDADE COMPATÍVEL COM GEDORE, BELZER, IRWIN, TRAMONTINA PRÓ CONFORME NR-10 Marca: VONDER	8	R\$ 7,90	R\$ 63,20
54	16347	PC - CHAVE TIPO PHILLIPS CROMO VANADIO COM ISOLAMENTO 1000 VOLTS PARA ELETRICISTA 1/8" X 4" DE ALTA QUALIDADE COMPATÍVEL COM GEDORE, BELZER, IRWIN, TRAMONTINA PRÓ CONFORME NR-10 Marca: VONDER	8	R\$ 4,25	R\$ 34,00
55	16348	PC - CHAVE TIPO PHILLIPS CROMO VANADIO COM ISOLAMENTO 1000 VOLTS PARA ELETRICISTA 3/16" X 4" DE ALTA QUALIDADE COMPATÍVEL COM GEDORE, BELZER, IRWIN, TRAMONTINA PRÓ CONFORME NR-10 Marca: VONDER	8	R\$ 5,50	R\$ 44,00
66	16389	M - CORDA TRANÇADA FIO DE SEDA NO DIÂMETRO 3/8". Marca: VONDER	60	R\$ 1,10	R\$ 66,00
69	16358	PC - COTOVELO EXTERNO NA COR BRANCO EM MATERIAL PVC 20X10MM MATA JUNTA PARA CANALETA EM PVC 20X10MM. Marca: PERLEX	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
71	16359	PC - COTOVELO INTERNO NA COR BRANCO EM MATERIAL PVC 20X10MM MATA JUNTA PARA CANALETA EM PVC 20X10MM. Marca: PERLEX	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
73	16364	PC - CRUZETA (DERIVAÇÃO) NA COR BRANCO EM MATERIAL PVC 20X10MM MATA JUNTA PARA CANALETA EM PVC 20X10MM. - Marca: PERLEX	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
75	15963	PC - CUBA OVAL EM CERÂMICA COM VÁLVULA DE 7/8, LONGA, NA COR BRANCO PARA LAVATÓRIO. Marca: ICASA	6	R\$ 49,90	R\$ 299,40
76	13657	PC - CUMEEIRA ARTICULA 20GRAUS FIBRO-AMIANTO 6MM Marca: CONFIBRA	30	R\$ 31,40	R\$ 942,00
79	13343	PC - DISCO DIAMANTADO PARA MAQUITA A SECO 115X22,3X1,2X1,8X7,5, ROTACAO MAXIMA 13300. Marca: VONDER	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50
81	14006	KG - ELETRODO OK46 DIAMETRO 2,50MM P/ APLICAÇÃO DE ACO EM SERVIÇOS GERAIS Marca: EZABE	60	R\$ 13,90	R\$ 834,00
82	16333	KG - ELETRODO SOLDA ELÉTRICA EM MATERIAL INOX 310, DIÂMETRO 2,5MM Marca: EZABE	10	R\$ 54,80	R\$ 548,00
86	12466	PC - FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE 5000X50X3MM. Marca: ECCOFER	20	R\$ 13,10	R\$ 262,00
88	15762	ROLO - FITA ADESIVA DE ALUMÍNIO USADA EM TUBULAÇÃO DE COBRE ROLO COM 50 METROS Marca: VONDER	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
91	12753	ROLO - FITA DE BORDA MEDINDO 22MMX50MTS NA COR BRANCA.	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
		ACABAMENTO PARA MDF Marca: VONDER			
93	13183	PC - FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M Marca: ECCOFER	100	R\$ 3,05	R\$ 305,00
94	10840	ROLO FITA ZEBRADA(SEM ADESIVO)PARA SINALIZAÇÃO,COM LISTRAS AMARELA E PRETA INTERCALADAS.ROLOS DE 200 METROS DE COMPRIMENTO E 70 MM DE LARGURA Marca: ECCOFER	10	R\$ 7,60	R\$ 76,00
95	14377	PC - FIXADOR PARA PORTA PISO Marca: ECCOFER	40	R\$ 5,10	R\$ 204,00
102	10269	SACÓ - IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA D'ÁGUA E ALVENARIA, SACO COM 5 KG. Marca: EUROMAX	20	R\$ 10,80	R\$ 216,00
107	13873	PC - LAMINA DE SERRA TICO-TICO REF. T1118A COM ENCAIXE TIPO T COMPRIM. 75MM COM 24 DENTES. Marca: VONDER	15	R\$ 4,20	R\$ 63,00
110	15891	PC - LAVATÓRIO EM LOUÇA COM COLUNA SUSPENSA, 1ª LINHA, COR BRANCO, COM FIXAÇÃO NA PAREDE ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS E VÁLVULA LONGA 1 POLEGADA. Marca: ICASA	20	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00
116	12179	PC - LIXA DE PAPEL PARA MASSA, Nº100. Marca: TATU	300	R\$ 0,33	R\$ 99,00
117	689	PC - LIXA DE PAPEL PARA MASSA, Nº120. Marca: TATU	300	R\$ 0,33	R\$ 99,00
118	12763	PC - LIXA DE PAPEL PARA MASSA, Nº150 Marca: TATU	200	R\$ 0,33	R\$ 66,00
119	690	PC - LIXA DE PAPEL PARA MASSA, Nº80 Marca: TATU	200	R\$ 0,33	R\$ 66,00
120	16361	PC - LUVIA DE PONTA NA COR BRANCO EM MATERIAL PVC 20X10MM MATA JUNTA PARA CANALETA EM PVC 20X10MM. Marca: PERLEX	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
122	16363	PC - LUVIA NA COR BRANCO EM MATERIAL PVC 20X10MM MATA JUNTA PARA CANALETA EM PVC 20X10MM. Marca: PERLEX	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
126	14008	LT - MASSA PLASTICA COM CATALIZADOR, LATA COM 700GR. Marca: MAXI-RUBBER	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
127	15887	PC- MICTÓRIO DE PAREDE PLANA (ANTI RETORNO, COM SIFÃO INTEGRADO) Marca: ICASA	6	R\$ 129,50	R\$ 777,00
133	16011	PC - PARAFUSO FIXAÇÃO CABEÇA CHATA PHILIPS BICROMATIZADO OU ZINCADO 3,0 X 12MM Marca: CISER	300	R\$ 0,03	R\$ 9,00
140	13658	M² - PISO CERAMICO 30X30CM PI 5 CLASSE A, CONFORME CORES DEFINIDAS PELO HMSJ, BRANCO PALHA OU CREME. - Marca: CRISTOFOLETTI	300	R\$ 13,84	R\$ 4.152,00
141	15967	M² - PISO CERÂMICO 43X43 CM PI 5 CLASSE A, CONFORME CORES DEFINIDAS PELO HMSJ, BRANCO PALHA OU CREME. Marca: DELTA	300	R\$ 14,80	R\$ 4.440,00
164	8302	PC - REGUA DE ALUMÍNIO 2MX25MMX50MM Marca: PERFIL	1	R\$ 19,80	R\$ 19,80
179	15968	PC - ROLO DE LA CARNEIRO 5 CM COM CABO. Marca: ROMA	15	R\$ 1,90	R\$ 28,50
180	12177	PC - ROLO DE LA DE CARNEIRO, PARA PINTURA, 30 CM, COM CABO. Marca: ROMA	30	R\$ 11,90	R\$ 357,00
181	9241	PC - ROLO LA CARNEIRO 23CM C/CABO Marca: ROMA	40	R\$ 10,90	R\$ 436,00
182	4022	PC - SARRAFO 2,5CM X5CM EM MADEIRA ITAUBA BENEFICIADO NO COMP. DE 3 METROS. Marca: DELAGNOLO	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
194	16362	PC - TÊ NA COR BRANCO EM MATERIAL PVC 20X10MM MATA JUNTA PARA CANALETA EM PVC 20X10MM. Marca: PERLEX	300	R\$ 1,14	R\$ 342,00
196	2739	PC - TIJOLO 8 FUIROS 09X19X19 Marca: CANELINHA	3.000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
199	14060	PC - TORNEIRA BOIA 1.1/4 PARA CAIXA DE AGUA 20 MIL LITROS Marca: CENSI	8	R\$ 89,00	R\$ 712,00
201	13670	PC - TORNEIRA CLINICA DE ALAVANCA DE PAREDE COM ACIONAMENTO POR COTOVELO RESISTENTE A AGUA QUENTE COM	20	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
		ROSCA 1/2 BSP EM METAL DE ALTA QUALIDADE COM GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO. Marca: MEBER			
202	5617	PC - TORNEIRA DE METAL C/ MISTURADOR DE AGUA QUENTE/FRIO DE 1/2. Marca: JANDAIA	15	R\$ 249,00	R\$ 3.735,00
203	9404	PC - TORNEIRA DE METAL LONGA P/PAREDE 1/2 Marca: MEBER	20	R\$ 38,30	R\$ 766,00
206	14590	PC - TORNEIRA ELÉTRICA 4.500 WATS A 5.600 WATS, 220 VOLTS, 60 HZ, FIXAÇÃO EM PAREDE. Marca: LORENZETTI	60	R\$ 85,60	R\$ 5.136,00
209	16339	PC - TRENA EM FITA METÁLICA MANUAL 25MM LARGURA COM TRAVA, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO NO CINTO, COM MEDIÇÃO DE 5 METROS DE COMPRIMENTO. Marca: VONDER	10	R\$ 11,30	R\$ 113,00
210	6765	PC - TUBO DE PVC 150MM X 6 METROS PARA ESGOTO. ALTA QUALIDADE, PRIMEIRA LINHA, CONFORME NBR Nº 5688. - Marca: KRONA	4	R\$ 87,30	R\$ 349,20
213	7584	PC - TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL PARA ÁGUA QUENTE E FRIO, DE ALTA QUALIDADE COM MEDIDAS 50/40MM COM ALCANCE DE1 A 1 1/2 M DE COMPRIMENTO. Marca: ASTRA	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
214	12505	PC - VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL EM BRONZE COM PORTINHOLA DE 1. Marca: JAPI	4	R\$ 49,80	R\$ 199,20
215	1466	PC - VALVULA DE SUCCAO 1 1/2 METAL BRONZE PARA BOMBA D'AGUA. - Marca: JAPI	5	R\$ 57,70	R\$ 288,50
216	15606	PC - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/TANQUE EM PVC MEDIDA 7/8" LONGO DE ALTA QUALIDADE, 1ª LINHA Marca: ASTRA	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
217	15888	PC - VÁLVULA PRESSMATIC COMPACTO CROMADO PARA MICTÓRIO DE PAREDE PLANA (DOCOL- PARA REPOSIÇÃO) Marca: DOCOL	8	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
218	15648	KIT - VALVULA SAÍDA ACIONAMENTO SUPERIOR PARA CAIXA ACOPLADA INCEPA/CELITE. Marca: ASTRA	20	R\$ 21,50	R\$ 430,00
222	16270	KG - VARETA SOLDA LATÃO 3,2MM Marca: VONDER	10	R\$ 46,15	R\$ 461,50
223	15975	PC - VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 6 LITROS, NA COR BRANCO, COMPLETA, COMPOSTA DE KIT DA CAIXA ACOPLADA. Marca: ICASA	6	R\$ 198,00	R\$ 1.188,00
224	6409	PC - VASO SANITÁRIO BRANCO CONVENCIONAL, C/ PARAFUSOS E BUCHA PLASTICA. Marca: ICASA	10	R\$ 69,95	R\$ 699,50

Valor total do Licitante: R\$ 62.374,90

11.496.348/0001-38 - LIDERANÇA CONSTRUÇOES E COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA. ME

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
45	12007	PC - CAIXILHO PARA PORTA MED. 2100X1000X130 MM EM ITAÚBA OU SIMILAR. Marca: DELAGNOLO	30	R\$ 169,00	R\$ 5.070,00
62	13425	KIT - CONJUNTO DOBRADICA 2 1/2" COMPOSTA COM 03 PEÇAS, COM PARAFUSOS. Marca: FERKA	60	R\$ 3,30	R\$ 198,00
63	13423	KIT - CONJUNTO DOBRADICA 2" COMPOSTA COM 03 PEÇAS, COM PARAFUSOS. Marca: FERKA	60	R\$ 3,10	R\$ 186,00
64	13424	KIT - CONJUNTO DOBRADICA COM PARAFUSO 3 1/2" Marca: FERKA	60	R\$ 5,80	R\$ 348,00
65	15962	KIT - CONJUNTO DOBRADIÇA COMPOSTA DE 03 PEÇAS, 04 POLEGADAS COM PARAFUSOS. Marca: FERKA	60	R\$ 8,05	R\$ 483,00
67	16360	PC - COTOVELO 90° NA COR BRANCO EM MATERIAL PVC 20X10MM MATA JUNTA PARA CANALETA EM PVC 20X10MM. Marca: ILUMI	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00
68	16353	PC - COTOVELO 90° NA COR BRANCO EM MATERIAL PVC 50X20MM, MATA JUNTA PARA CANALETA EM PVC 50X20MM Marca: ILUMI	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
70	16349	PC - COTOVELO EXTERNO NA COR BRANCO EM MATERIAL PVC 50X20MM, MATA JUNTA PARA CANALETA EM PVC 50X20MM Marca: ILUMI	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
85	14252	FRC - ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 500 ML. Marca: AFIX	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
90	12832	ROLO - FITA DE BORDA MADEIRADA 100M X 40MM Marca: LARAUCO	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
105	14405	PC - LAMINA DE SERRA AÇO RÁPIDO 300MM X 1/2 POLEGADO X 24 DENTES Marca: HSS	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
108	16057	PC - LÂMPADA DIMERIZAVEL TIPO LED BULB A60 7WATS COM SOQUETE E27 SEM CONTENSÃO DE MERCÚRIO E MATERIAS NOCIVOS A SAÚDE. Marca: IDEA	100	R\$ 64,19	R\$ 6.419,00
124	15973	ROLO - MANTA ASFALTICA PARA VEDAÇÃO LAGE 1X10X2,7 MM. - Marca: NACIONAL	6	R\$ 134,00	R\$ 804,00
125	12105	KG - MASSA DE CALAFETAR Marca: NACIONAL	10	R\$ 6,69	R\$ 66,90
129	16338	PC - NÍVEL EM ALUMÍNIO COM VISOR PARA MEDIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO COMPRIMENTO DE 40 A 50 CM. - Marca: UIUSTOOLS	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
130	12104	LT -OLEO DESENGRIPANTE EM SPRAY (LATA 300ML OU 200G) - Marca: PEGAMIL	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
131	15961	PC - PARAFUSO EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA FIXAÇÃO DE ASSENTO SANITÁRIO DE CADEIRA DE RODA HIGIÊNICA/BANHO COM ABERTURA FRONTAL TIPO FERRADURA Marca: KRONA	60	R\$ 29,40	R\$ 1.764,00
132	16012	PC - PARAFUSO FIXAÇÃO CABEÇA CHATA PHILIPS BICROMATIZADO OU ZINCADO 2,5 X 12MM Marca: CISER	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
144	2648	KG - PREGO 10 X 10 C/ CABEÇA Marca: IMPREL	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
145	6705	KG - PREGO 12 X 12 C/ CABEÇA Marca: IMPREL	10	R\$ 7,88	R\$ 78,80
146	12222	KG - PREGO 12X18 COM CABEÇA Marca: IMPREL	10	R\$ 12,65	R\$ 126,50
147	12220	KG - PREGO 12X27 COM CABEÇA Marca: IMPREL	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
148	12506	KG - PREGO 13X15 COM CABEÇA Marca: IMPREL	10	R\$ 7,97	R\$ 79,70
149	7873	KG - PREGO 13X18 C/ CABEÇA Marca: IMPREL	10	R\$ 7,15	R\$ 71,50
150	4411	KG - PREGO 15 X 21 COM CABEÇA Marca: IMPREL	10	R\$ 6,85	R\$ 68,50
151	6712	KG - PREGO 16 X 24 C/ CABEÇA Marca: IMPREL	10	R\$ 6,45	R\$ 64,50

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
152	6713	KG - PREGO 17 X 27 C/ CABEÇA Marca: IMPREL	10	R\$ 6,15	R\$ 61,50
153	12223	KG - PREGO 18X36 COM CABEÇA Marca: IMPREL	10	R\$ 6,28	R\$ 62,80
154	12809	KG - PREGO 20 X 42 COM CABEÇA Marca: IMPREL	10	R\$ 6,29	R\$ 62,90
155	12579	KG - PREGO 8X12 SEM CABECA Marca: IMPREL	10	R\$ 14,10	R\$ 141,00
184	16056	PC - SENSOR DE PRESENÇA TETO 220 VOLTS PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES TIPO MPS-40 MARGIRUS. Marca: TUIUTI	50	R\$ 41,30	R\$ 2.065,00
186	12515	PC - SUPORTE PARA PRATELEIRA 260X400 MM SUPORTE PARA PRATELEIRA, MED. 260X400MM, EM AÇO REFORCADO. Marca: NACIONAL	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
187	15972	PC - SUPORTE PARA PRATELEIRA EM AÇO REFORÇADO 250X350 MM NA COR BRANCO. Marca: NACIONAL	60	R\$ 11,35	R\$ 681,00
188	15971	PC - SUPORTE PARA PRATELEIRA EM AÇO REFORÇADO 300X400 MM NA COR BRANCO. Marca: NACIONAL	80	R\$ 14,70	R\$ 1.176,00
189	12514	PC - SUPORTE PARA PRATELEIRA MED. 200X300 MM	80	R\$ 7,85	R\$ 628,00

		SUPORTE PARA PRATELEIRA MED. 200X300MM EM AÇO REFORCADO. Marca: NACIONAL			
190	15270	PC - TRANSFORMADOR DE IMPENDÂNCIA TIPO CACHIMBO PARA ANTENA INTERNA DE TELEVISÃO PORTÁTIL 14" A 20". - Marca: MISTER	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
198	13285	PC - TORNEIRA 15CM DE PVC DE PAREDE PARA PIA Marca: HERC	20	R\$ 3,03	R\$ 60,60
204	7854	PC- TORNEIRA DE METAL P/ PIA, BANCADA 1/2 Marca: NACIONAL	20	R\$ 44,20	R\$ 884,00
207	7953	PC - TORNEIRA PLASTICA P/JARDIM 1/2 Marca: HERC	40	R\$ 1,96	R\$ 78,40
211	16228	PC - TUBO EM AÇO 1020 COM CUSTURA NO DIÂMETRO DE 1 1/2" (POLEGADAS) COM PAREDE DE 2,5 A 3MM COM COMPRIMENTO DE 6 METROS. Marca: INDEK	60	R\$ 119,60	R\$ 7.176,00
212	16224	PC - TUBO EM AÇO 1020 COM CUSTURA NO DIÂMETRO DE 2" (POLEGADAS) COM PAREDE DE 2,5 A 3MM COM COMPRIMENTO DE 6 METROS. Marca: SONAEX	60	R\$ 147,40	R\$ 8.844,00
221	6271	KG - VARETA DE LIGA DE SOLDA PRATA 45% DE AG.PARA SOLDA DE OXIACETILENO. VARETA DE LIGA DE SOLDA PRATA, 45% DE AG. PARA SOLDA DE OXIACETILENO. Marca: CBL	10	R\$ 2.219,00	R\$ 22.190,00

Valor total do Licitante: R\$ 66.370,60

Valor total da Licitação: R\$ 237.540,99 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o Artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2012 - REGISTRO DE PREÇOS.
- 3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2012 - REGISTRO DE PREÇOS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2012 - REGISTRO DE PREÇOS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 10 (dez) dias corridos, após a confirmação do recebimento da nota de empenho. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.
- 4.2. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado do Serviço de Manutenção, de segunda às sextas-feiras das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min. Para horários diferenciados o Serviço de Manutenção deverá ser previamente consultado da disponibilidade.
- 4.3. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.
- 4.4. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega, sob pena de devolução.
 - 4.4.1. Casos em que a legislação determine um tempo inferior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto com o prazo de validade máximo possível.
- 4.5. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções, inclusive com troca do lote do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas provenientes do objeto desta Licitação, correrão pela Dotação Orçamentária nº 00047.00001.00010.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00 - código reduzido 08, e pela rubrica que vier a substituí-a no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 6.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições

contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Manutenção.

7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

7.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

7.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 6.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

7.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

- a) Advertência;
- b) Multa de natureza não compensatória, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
 - b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;

b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) Impedimento de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

c.5) não manter a proposta após a adjudicação;

c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;

c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.9) fraudar a execução do contrato;

c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplica-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, consoancia ao art. 55, §2º da Lei 8.666/93.

Joinville, 29 de outubro de 2012.

De acordo:

Rodrigo Costa Sumi de Moraes Pregoeiro	Cledineia Anderle Equipe de apoio
Clarissa Pasini Rabuske Equipe de Apoio	
Armando Vieira Lorga Diretor Presidente HMSJ	Fabício Machado Diretor Executivo HMSJ
Fornecedores:	
Alvaro José Bogo Bogo-Filhos Materiais de Construção Ltda.	Fernando de Aviz Aviz Com. de Mat. de Construção Ltda.
Sandra Regina Reinert Alves Apoio Materiais de Construção Ltda.	Elias de Oliveira Liderança Construções e Comércio Atacadista de Material Para Construção Ltda. Me.

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 800060/2012
PROCESSO 000170/2012

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a aquisição do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	VL. unit.	VL. total
1	15227	PC - MANTA EM POLIPROPILENO E PAPEL CIRURGICO MICROPERFURADO - MANTA EM POLIPROPILENO E PAPEL CIRURGICO MICROPERFURADO POR IGUAL PERMITINDO DISTRIBUICAO UNIFORME DE AR QUENTE. ENCHIMENTO EM GOMOS TRANSPARENTE DE ALIMENTACAO UNIFORME DE AR QUENTE. CONTER FAIXA ADESIVA PARA FIXACAO NA PELE. RESISTENTE AO CALOR (FIRE RETARDANT). ENTRADA PARA MANGUEIRA NOS DOIS LADOS. DESCARTAVEL. MODELO ADULTO PARA ACESSO CIRURGICO (TORACO-ABDOMINAL). SER COMPATIVEL COM AQUECEDOR MODELO BAIER HUGGER. Marca: ARIZANT	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00

FORNECEDOR: CEI - COMERCIO EXPORTAÇÃO IM-PORTAÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrito sob o CNPJ/MF nº 40.175.705/0001-64, com sede na Estrada da Barra da Tijuca, 376, Bairro Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro - RJ.
VALOR TOTAL: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.

Joinville, SC, 29 de Outubro de 2012.

Dr. Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Fabício Machado
Diretor Executivo

INSTITUTO DE TRANSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE - ITTRAN

CONTRATOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VAGA DE ESTACIONAMENTO NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE JOINVILLE

Termo Nº 55/2012

Partes: Instituto de Transito e Transporte de Joinville - IT-TRAN e Antonio Paz Cordeiro.
Data: 11 de setembro de 2012.
Objeto: Locação mensal de vaga de estacionamento na Es-tação Rodoviária de Joinville para o veículo Corsa Wind 125 de placas ALY - 0074.
Valor mensal de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente do ITTRAN

Manoel Alves de Souza
Diretor Administrativo Financeiro do ITTRAN

Antonio Paz Cordeiro
Locatário

Termo Nº 51/2012

Partes: Instituto de Transito e Transporte de Joinville - IT-TRAN e Fernando Luciano Rebelo.
Data: 08 de agosto de 2012.
Objeto: Locação mensal de vaga de estacionamento na Es-tação Rodoviária de Joinville para o veículo Honda CB 300R de placas MHO - 4437.
Valor mensal de R\$ 20,00 (vinte reais)

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente do ITTRAN

Manoel Alves de Souza
Diretor Administrativo Financeiro do ITTRAN

Fernando Luciano Rebelo
Locatário

Termo Nº 52/2012

Partes: Instituto de Transito e Transporte de Joinville - IT-TRAN e Arivan Nascimento Gruner.
Data: 02 de setembro de 2012.
Objeto: Locação mensal de vaga de estacionamento na Es-tação Rodoviária de Joinville para o veículo Fiat/Strada de placas MIC - 2216.
Valor mensal de R\$ 90,00 (noventa reais)

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente do ITTRAN

Manoel Alves de Souza
Diretor Administrativo Financeiro do ITTRAN

Arivan Nascimento Gruner
Locatário

Termo Nº 53/2012

Partes: Instituto de Transito e Transporte de Joinville - IT-

TRAN e Anderson Luciano Bruch.

Data: 02 de abril de 2012.

Objeto: Locação mensal de vaga de estacionamento na Estação Rodoviária de Joinville para o veículo Honda CB 300R de placas HCS - 5310.
Valor mensal de R\$ 90,00 (noventa reais)

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente do ITTRAN

Manoel Alves de Souza
Diretor Administrativo Financeiro do ITTRAN

Anderson Luciano Bruch
Locatário

Termo Nº 49/2012

Partes: Instituto de Transito e Transporte de Joinville - IT-TRAN e Natalino Aparecido Coelho.
Data: 17 de agosto de 2012.
Objeto: Locação mensal de vaga de estacionamento na Es-tação Rodoviária de Joinville para o veículo Honda Biz de placas MEE - 9511.
Valor mensal de R\$ 20,00 (vinte reais)

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente do ITTRAN

Manoel Alves de Souza
Diretor Administrativo Financeiro do ITTRAN

Natalino Aparecido Coelho
Locatário

Termo Nº 39/2012

Partes: Instituto de Transito e Transporte de Joinville - IT-TRAN e Cesário Nasário.
Data: 02 de julho de 2012.
Objeto: Locação mensal de vaga de estacionamento na Es-tação Rodoviária de Joinville para o veículo Honda CB 300R de placas MHO - 4437.
Valor mensal de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente do ITTRAN

Manoel Alves de Souza
Diretor Administrativo Financeiro do ITTRAN

Cesário Nasário
Locatário

Termo Nº 50/2012

Partes: Instituto de Transito e Transporte de Joinville - IT-TRAN e Mônica de Oliveira Silva.
Data: 17 de agosto de 2012.
Objeto: Locação mensal de vaga de estacionamento na Es-tação Rodoviária de Joinville para o veículo Honda Civic LX de placas DBF - 7780.
Valor mensal de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente do ITTRAN

Manoel Alves de Souza
Diretor Administrativo Financeiro do ITTRAN

Mônica de Oliveira Silva
Locatário

DISTRATOS – RESCISÃO CONTRATUAL CONSEN-SUAL

Partes: Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville – ITTRAN e Juliana Lopes.

Objeto: As partes resolvem de comum acordo, rescindir o Contrato de Locação de Vaga de Estacionamento na Ro-doviária de Joinville, conforme aviso prévio datado de 19/07/2012. Tendo esta rescisão valia com a adimplência do(a) Locatário(a) da mensalidade que vencerá no fim do

aviso prévio (boleto com vencimento em 10/08/2012).
Joinville, 19 de Julho de 2012

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente ITTRAN

Manoel Alves de Souza
Diretor Adm. Financeiro ITTRAN

Juliana Lopes
Locatário

Partes: Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville – ITTRAN e Ademir Roecker Wiggers.

Objeto: As partes resolvem de comum acordo, rescindir o Contrato de Locação de Vaga de Estacionamento na Ro-doviária de Joinville, conforme aviso prévio datado de 22/10/2012. Tendo esta rescisão valia com a adimplência do(a) Locatário(a) da mensalidade que vencerá no fim do aviso prévio (boleto com vencimento em 10/11/2012).
Joinville, 22 de outubro de 2012

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente ITTRAN

Manoel Alves de Souza
Diretor Adm. Financeiro ITTRAN

Ademir Roecker Wiggers
Locatário

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

085/2012 – BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP
DATA: 25/10/2012
OBJETO: Aquisição de uniformes profissionais, Equipa-mentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva para os Agentes de Trânsito do ITTRAN.
DATA PRAZO: 25/10/2012 ate 31/12/2012
VALOR: R\$ 6.460,00 (seis mil quatrocentos e sessenta reais)

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

086/2012 – CORSUL COMÉRCIO E REPRESENTA-ÇÕES DO SUL LTDA
DATA: 29/10/2012
OBJETO: Aquisição de uniformes profissionais, Equipa-mentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva para os Agentes de Trânsito do ITTRAN.
DATA PRAZO: 25/10/2012 ate 31/12/2012
VALOR: R\$ 10.833,00 (dez mil oitocentos e trinta e três reais)

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

087/2012 – ALIANZA ENGENHARIA E CONSTRU-ÇÕES LTDA
DATA: 31/10/2012
OBJETO: Contratação de empresa especializada em cons-trução civil para a execução de novo pilar na garagem da Cidadela Cultural Antártica, utilizada para a guarda de ve-ículos do ITTRAN.
DATA PRAZO: 30/10/2012 ate quinze dias.
VALOR: R\$ 3.457,05 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

a) EXTRATO DE CONTRATO:
206/2012 - Clínica Médica HJ Ltda.
Objeto (Dispensa 223/2012) Contratação de Empresa p/ Abrigamento e Tratamento Psiquiátrico
Período: 22/10/2012 até 22/01/2013, Valor: R\$ 9.900,00.
207/2012 - Clínica Médica HJ Ltda

MFF0713 54306886D 6912/0 06/10/2012 232
MFL0766 55245357D 6599/2 08/10/2012 230 * V
MFX2067 54302102D 5045/0 15/09/2012 162 * V
MFX2067 54302103D 6637/2 15/09/2012 230 * IX
MFX2067 54302104D 6670/0 15/09/2012 230 * XIII
MGI9510 54304530D 5274/2 06/10/2012 175
MGO6794 54033332E 6599/2 04/10/2012 230 * V
MGP5578 55244787D 5010/0 14/09/2012 162 * I
MGP5578 55244788D 6599/2 14/09/2012 230 * V
MGP5578 55244789D 6912/0 14/09/2012 232
MGR6778 54307928D 5045/0 13/09/2012 162 * V
MGW5853 552455708D 5045/0 04/10/2012 162 * V
MHY5233 54310987D 6599/2 09/09/2012 230 * V
MHY9183 54033340E 6912/0 09/10/2012 232
MIG0250 54308655D 5010/0 09/10/2012 162 * I
MIG0250 54308656D 5169/1 09/10/2012 165
MIQ2691 55246225D 5010/0 03/10/2012 162 * I
MIQ2691 55246226D 5118/0 03/10/2012 164 c/c 162 * I
MJJ1789 54303351D 5010/0 08/10/2012 162 * I
MJT2401 55246130D 6912/0 03/10/2012 232

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO
PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 088 1488/2012**

**Placa/Auto Infração//Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Enquadramento**

ACH0035 55006311B 6050/1 06/10/2012 208
ADW3198 55996434B 5207/0 28/09/2012 169
AFE2181 54303752D 5738/0 03/10/2012 186 * II
AIM4967 55996163B 5738/0 21/09/2012 186 * II
AJG0551 54035908E 5452/2 08/10/2012 181 * VIII
BUZ3634 55246251D 5185/2 30/09/2012 167
CEF7866 54034651E 5541/5 11/09/2012 181 * XVII
CLF8493 55998744B 5460/0 07/10/2012 181 * IX
CME5366 55468924C 5550/0 01/09/2012 181 * XVIII
CTP0139 54033690E 5541/6 02/10/2012 181 * XVII
DFR3022 54034777E 6050/1 03/10/2012 208
DFR3022 54034778E 7366/2 03/10/2012 252 * VI
DJO6970 54034776E 6122/0 03/10/2012 214 * I
DLB4068 54301923D 5380/0 04/10/2012 181 * I
EGS6722 54305855D 5541/1 16/09/2012 181 * XVII
GQZ2360 55241875D 5380/0 06/10/2012 181 * I
GWG9193 55241686D 5215/1 13/09/2012 170
GWG9193 55241687D 5215/2 13/09/2012 170
GWG9193 55241689D 7056/1 13/09/2012 244 * III
HMY6504 55246310D 7366/2 01/10/2012 252 * VI
IDA4263 54034602E 5541/1 05/10/2012 181 * XVII
IMD1463 55246417D 5738/0 26/09/2012 186 * II
JMY8201 55246539D 5185/1 09/10/2012 167
LNE0046 54034562E 5541/5 08/10/2012 181 * XVII
LOQ9909 55246414D 6050/1 04/10/2012 208
LXB3741 54035102E 5185/1 05/10/2012 167
LXB3741 54035103E 5835/0 05/10/2012 195
LXO9704 54035452E 5681/0 14/09/2012 184 * I
LYH9791 54033334E 5193/0 05/10/2012 168
LZA5505 55246160D 5185/1 25/09/2012 167
MAJ8972 54297858D 7366/2 11/09/2012 252 * VI
MAY2689 55246336D 6394/1 03/10/2012 220 * XIV
MCH2797 54033335E 5568/0 08/10/2012 181 * XIX
MDD5387 55246525D 5185/1 05/10/2012 167
MDG4670 54033691E 5541/1 02/10/2012 181 * XVII
MEJ7277 54500042C 5541/5 08/10/2012 181 * XVII
MFA2017 55999885B 5452/1 31/08/2012 181 * VIII
MFO5705 54034163E 5541/6 12/09/2012 181 * XVII
MFS6641 54035565E 5541/5 14/09/2012 181 * XVII
MFW6739 54033809E 5835/0 08/10/2012 195
MGB2379 54035451E 5681/0 14/09/2012 184 * I
MGO6794 54033331E 5568/0 04/10/2012 181 * XIX
MGX1262 54036068E 5681/0 05/10/2012 184 * I
MHG2015 55993423B 5452/3 15/10/2012 181 * VIII
MHR0111 55246548D 5185/1 09/10/2012 167
MHW9082 54034885E 7366/2 04/10/2012 252 * VI
MHX4270 55245950D 7366/2 24/09/2012 252 * VI
MHY4774 54036013E 5541/6 08/10/2012 181 * XVII
MIA8459 54033152E 7366/2 11/09/2012 252 * VI
MIA9358 54988774B 6050/1 07/10/2012 208
MIF5311 55246305D 5185/1 01/10/2012 167
MIG0250 54308657D 5185/1 09/10/2012 167
MII7867 54035012E 7030/2 01/10/2012 244 * I
MIN9349 55246506D 5185/1 05/10/2012 167
MIS8086 55244531D 5452/5 31/08/2012 181 * VIII
MIV2023 55246327D 5185/1 03/10/2012 167
MIZ1958 54033609E 5452/1 06/10/2012 181 * VIII
MJM1885 54034775E 5541/6 02/10/2012 181 * XVII
MKJ7777 54304519D 6050/1 07/10/2012 208

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO
PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 564 943/2012**

**Placa/Auto Infração//Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Enquadramento**

ABQ3283 8564254244 6050/3 13/09/2012 208
ABW5770 8564249222 7455/0 25/08/2012 218 * I
ABY3450 8564251459 7455/0 02/09/2012 218 * I
ABY8890 8564255383 7455/0 17/09/2012 218 * I
ACC7877 8564249348 7455/0 27/08/2012 218 * I
ACK1143 8564255731 7455/0 19/09/2012 218 * I
ADD5404 8564256228 7455/0 22/09/2012 218 * I
ADF4758 8564248992 7455/0 27/08/2012 218 * I
ADW5638 8564253486 7455/0 11/09/2012 218 * I
AEB6493 8564248615 7455/0 26/08/2012 218 * I
AEW4852 8564249169 7455/0 25/08/2012 218 * I
AFM0362 8564255006 7455/0 24/09/2012 218 * I
AFM8094 8564255015 7463/0 22/09/2012 218 * II
AFQ2796 8564255019 7455/0 23/09/2012 218 * I
AFZ3745 8564255926 7455/0 22/09/2012 218 * I
AGP7224 8564248932 7455/0 14/08/2012 218 * I
AGT9641 8564255456 6050/3 19/09/2012 208

AHC2010 8564256070 7463/0 23/09/2012 218 * II
AHE6416 8564255762 7463/0 20/09/2012 218 * II
AHE6416 8564255764 7463/0 21/09/2012 218 * II
AHF8090 8564255052 7455/0 17/09/2012 218 * I
AHL9853 8564255799 7455/0 20/09/2012 218 * I
AIF1286 8564255719 7455/0 20/09/2012 218 * I
AJL6360 8564254062 7455/0 12/09/2012 218 * I
AJM3728 8564253814 7455/0 11/09/2012 218 * I
AKV5473 8564248356 7455/0 25/08/2012 218 * I
ALP1573 8564253381 7455/0 20/09/2012 218 * I
ALS2134 8564249180 7455/0 26/08/2012 218 * I
ALY5135 8564254996 7455/0 19/09/2012 218 * I
AMY2573 8564255432 7455/0 22/09/2012 218 * I
AMZ6603 8564250852 7463/0 31/08/2012 218 * II
AOA2209 8564255973 7455/0 22/09/2012 218 * I
AOW9902 8564249663 7455/0 29/08/2012 218 * I
APV7073 8564255785 7455/0 21/08/2012 218 * I
ARC0760 8564255018 7455/0 23/09/2012 218 * I
ARG2259 8564255145 7463/0 18/09/2012 218 * II
ARG2259 8564255166 7455/0 17/09/2012 218 * I
ARG2259 8564255349 7455/0 17/09/2012 218 * I
ARZ7595 8564249402 7455/0 27/08/2012 218 * I
ARZ9701 8564255574 7455/0 20/09/2012 218 * I
ASF6585 8564249552 6050/3 30/08/2012 208
BHP9106 8564249880 7455/0 28/08/2012 218 * I
BKF7677 8564255952 7455/0 23/09/2012 218 * I
BKK4853 8564255933 7455/0 23/09/2012 218 * I
BPE0203 8564248636 7455/0 23/08/2012 218 * I
BPL1452 8564255771 7455/0 19/09/2012 218 * I
BQA2798 8564248768 7455/0 25/08/2012 218 * I
BXO1925 8564248893 7455/0 26/08/2012 218 * I
BZV8891 8564250021 7455/0 27/08/2012 218 * I
CBC5004 8564251953 7463/0 05/09/2012 218 * II
CFM6408 8564255940 7455/0 23/09/2012 218 * I
CGQ2034 8564248782 7455/0 23/08/2012 218 * I
CIM2111 8564249239 7455/0 25/08/2012 218 * I
CIZ8648 8564255265 6050/3 18/09/2012 208
CJE6485 8564255075 7455/0 17/09/2012 218 * I
CMG8847 8564255257 6050/3 19/09/2012 208
CMJ8386 8564255710 7455/0 20/09/2012 218 * I
CRI1199 8564255870 7455/0 22/09/2012 218 * I
CVM0943 8564250567 7463/0 01/09/2012 218 * II
CVM0943 8564250635 7455/0 01/09/2012 218 * I
CVU5555 8564251429 7455/0 04/09/2012 218 * I
CXJ4539 8564254330 7455/0 14/09/2012 218 * I
CXJ7834 8564250100 7455/0 30/08/2012 218 * I
CXY3847 8564255760 7463/0 20/09/2012 218 * II
CYR7800 8564255100 7455/0 17/09/2012 218 * I
DAE4974 8564254446 6050/3 15/09/2012 208
DDL5664 8564249033 6050/3 25/08/2012 208
DFX0014 8564256200 7455/0 22/09/2012 218 * I
DIB9794 8564255501 7455/0 21/09/2012 218 * I
DIF0804 8564256150 7455/0 22/09/2012 218 * I
DMI6238 8564248771 7455/0 25/08/2012 218 * I
DMW2564 8564249541 6050/3 29/08/2012 208
DMW2564 8564249542 7455/0 29/08/2012 218 * I
DOT0816 8564252555 7455/0 19/09/2012 218 * I
DOT0816 8564255327 7455/0 20/09/2012 218 * I
DOT0816 8564256152 7463/0 22/09/2012 218 * II
DOT0816 8564256157 7455/0 23/09/2012 218 * I
DPA8438 8564255813 7455/0 21/09/2012 218 * I
DPN6254 8564256034 7455/0 23/09/2012 218 * I
DRI1180 8564255929 7455/0 23/09/2012 218 * I
DTE3269 8564257119 7455/0 26/09/2012 218 * I
DTH9009 8564256012 7455/0 22/09/2012 218 * I
DYB3064 8564249044 7455/0 26/08/2012 218 * I
EEL6252 8564250341 7455/0 31/08/2012 218 * I
EJH2006 8564249368 7455/0 30/08/2012 218 * I
EXI1991 8564248657 7455/0 22/08/2012 218 * I
FSE0027 8564249268 7455/0 27/08/2012 218 * I
GKU3170 8564255385 7455/0 17/09/2012 218 * I
GZP8242 8564253925 6050/3 11/09/2012 208
HAD8103 8564249267 6050/3 27/08/2012 208
HGF3377 8564255404 7455/0 20/09/2012 218 * I
HGS8388 8564254292 7455/0 12/09/2012 218 * I
HIJ5498 8564254337 7463/0 15/09/2012 218 * II
HKH7329 8564249139 7455/0 25/08/2012 218 * I
HLJ2906 8564249821 7455/0 30/08/2012 218 * I
HLJ3036 8564255941 7463/0 23/09/2012 218 * II
HLP9055 8564256119 7455/0 22/09/2012 218 * I
HLX0073 8564250237 7455/0 31/08/2012 218 * I
HNI2971 8564255031 7455/0 22/09/2012 218 * I
HPG1722 8564249917 7455/0 30/08/2012 218 * I
HPH4088 8564255258 6050/3 19/09/2012 208
HPJ8722 8564255757 7455/0 20/09/2012 218 * I
HQB7576 8564254629 7455/0 13/09/2012 218 * I
HRL7132 8564251477 7455/0 02/09/2012 218 * I
HYY0683 8564256055 6050/3 22/09/2012 208
IDS4921 8564254198 6050/3 16/09/2012 208
IED9277 8564248588 7455/0 25/08/2012 218 * I
IEP9283 8564249478 7455/0 28/08/2012 218 * I
IFF3427 8564249152 7463/0 25/08/2012 218 * II
IGY1738 8564248466 7455/0 20/08/2012 218 * I
JHQ5828 8564256102 7455/0 22/09/2012 218 * I
JLU3634 8564249797 7455/0 29/08/2012 218 * I
JME2795 8564256207 7455/0 22/09/2012 218 * I
JNO7799 8564248773 7455/0 25/08/2012 218 * I
JQK8560 8564249819 7455/0 30/08/2012 218 * I
JQU8508 8564249224 7455/0 25/08/2012 218 * I
JRY3989 8564251186 7455/0 01/09/2012 218 * I
JUS3458 8564250336 7455/0 31/08/2012 218 * I
JVR9190 8564250327 7455/0 31/08/2012 218 * I
JWU9274 8564249270 7455/0 28/08/2012 218 * I
JZW2588 8564256057 7455/0 22/09/2012 218 * I
KGT2652 8564249578 7455/0 29/08/2012 218 * I
KHQ9895 8564253387 7455/0 20/09/2012 218 * I
KVV2866 8564249606 7455/0 30/08/2012 218 * I
LCN3483 8564255532 7463/0 22/09/2012 218 * II

LCQ0988 8564255143 7455/0 18/09/2012 218 * I
LKZ7289 8564249913 7455/0 29/08/2012 218 * I
LNO5884 8564249766 7455/0 31/08/2012 218 * I
LOW0736 8564249296 7455/0 26/08/2012 218 * I
LSZ3714 8564255721 7463/0 21/09/2012 218 * II
LUZ6182 8564248355 7455/0 25/08/2012 218 * I
LWU1253 8564255130 7455/0 19/09/2012 218 * I
LXA7803 8564254735 7455/0 13/09/2012 218 * I
LXE8907 8564253636 7455/0 13/09/2012 218 * I
LXI4036 8564256041 7455/0 21/09/2012 218 * I
LXK4879 8564248605 7455/0 25/08/2012 218 * I
LXK7756 8564255822 6050/3 22/09/2012 208
LXU5400 8564253125 7471/0 11/09/2012 218 * III
LXU6205 8564255864 7455/0 22/09/2012 218 * I
LXW0827 8564255568 7455/0 19/09/2012 218 * I
LXX0527 8564249790 7455/0 29/08/2012 218 * I
LYB5611 8564255780 7455/0 20/09/2012 218 * I
LYC2364 8564254222 7455/0 15/09/2012 218 * I
LYE1847 8564255991 7455/0 22/09/2012 218 * I
LYE5807 8564249126 7463/0 25/08/2012 218 * II
LYF1672 8564253545 7455/0 12/09/2012 218 * I
LYF5935 8564255992 7455/0 22/09/2012 218 * I
LYH0295 8564256201 7455/0 22/09/2012 218 * I
LYH7421 8564254654 7455/0 16/09/2012 218 * I
LYI8516 8564248369 7463/0 20/08/2012 218 * II
LYK2930 8564256170 7455/0 21/09/2012 218 * I
LYN0689 8564255982 7455/0 23/09/2012 218 * I
LYN3593 8564249486 7455/0 28/08/2012 218 * I
LYO1568 8564255375 7455/0 18/09/2012 218 * I
LYO2893 8564249642 7463/0 30/08/2012 218 * II
LYR9303 8564254623 7455/0 15/09/2012 218 * I
LYS8842 8564255437 7463/0 24/09/2012 218 * II
LYV3983 8564249583 6050/3 30/08/2012 208
LYY0574 8564255927 7455/0 22/09/2012 218 * I
LYY6509 8564256229 7455/0 22/09/2012 218 * I
LZA2812 8564249473 7455/0 27/08/2012 218 * I
LZE8018 8564249238 7455/0 25/08/2012 218 * I
LZF4016 8564255256 6050/3 19/09/2012 208
LZG0211 8564256132 7455/0 24/09/2012 218 * I
LZK1034 8564254552 7455/0 19/09/2012 218 * I
LZM5307 8564255748 7455/0 20/09/2012 218 * I
LZO7291 8564249264 7455/0 27/08/2012 218 * I
LZR2324 8564255072 7455/0 17/09/2012 218 * I
LZS0466 8564256161 7455/0 23/09/2012 218 * I
LZS8673 8564255001 7455/0 22/09/2012 218 * I
LZW0539 8564255342 7455/0 17/09/2012 218 * I
LZX5413 8564256130 6050/3 24/09/2012 208
LZY4402 8564254665 7455/0 16/09/2012 218 * I
LZY5412 8564255408 7455/0 22/09/2012 218 * I
LZZ7674 8564251006 6050/3 04/09/2012 208
MAA1313 8564256234 7455/0 22/09/2012 218 * I
MAD1087 8564255730 7455/0 19/09/2012 218 * I
MAG0587 8564256247 7455/0 22/09/2012 218 * I
MAH8390 8564256208 7455/0 22/09/2012 218 * I
MAI2903 8564249842 7455/0 28/08/2012 218 * I
MAK0871 8564255980 7455/0 23/09/2012 218 * I
MAM1731 8564254825 7455/0 12/09/2012 218 * I
MAN3359 8564249612 7455/0 31/08/2012 218 * I
MAQ0303 8564248409 7455/0 21/08/2012 218 * I
MAQ1546 8564255162 7455/0 17/09/2012 218 * I
MAQ9838 8564255981 7455/0 23/09/2012 218 * I
MAR9627 8564255923 7455/0 22/09/2012 218 * I
MAR9781 8564249525 6050/3 29/08/2012 208
MAT6143 8564249151 7455/0 25/08/2012 218 * I
MAU0563 8564255715 7455/0 20/09/2012 218 * I
MAU6744 8564249073 7463/0 25/08/2012 218 * II
MAX4679 8564249118 7455/0 25/08/2012 218 * I
MAY3694 8564255041 7463/0 23/09/2012 218 * II
MBC5802 8564249230 7455/0 26/08/2012 218 * I
MBE9778 8564256233 7455/0 22/09/2012 218 * I
MBG2127 8564250129 7455/0 31/08/2012 218 * I
MBI1658 8564248403 7455/0 20/08/2012 218 * I
MBI1658 8564249650 7455/0 30/08/2012 218 * I
MBI2931 8564255646 7455/0 20/09/2012 218 * I
MBJ1302 8564250228 7455/0 31/08/2012 218 * I
MBL9888 8564253669 7455/0 11/09/2012 218 * I
MBM8377 8564248755 7455/0 23/08/2012 218 * I
MBN9060 8564248318 7455/0 24/08/2012 218 * I
MBP2682 85642540

MDG6366 8564249648 7455/0 30/08/2012 218 * I
MDI3615 8564255627 7455/0 20/09/2012 218 * I
MDI8818 8564248115 7455/0 24/08/2012 218 * I
MDI9606 8564255360 7455/0 17/09/2012 218 * I
MDK1521 8564250274 7455/0 31/08/2012 218 * I
MDK7320 8564255935 7455/0 23/09/2012 218 * I
MDM3930 8564255948 7455/0 22/09/2012 218 * I
MDN6034 8564255964 7455/0 21/09/2012 218 * I
MDN6333 8564248641 7455/0 23/08/2012 218 * I
MDO8335 8564254455 7463/0 16/09/2012 218 * II
MDS3047 8564250421 7455/0 01/09/2012 218 * I
MDS7164 8564255463 7455/0 19/09/2012 218 * I
MDT8455 8564254775 7455/0 15/09/2012 218 * I
MDU4795 8564249449 7455/0 25/08/2012 218 * I
MDU6257 8564250735 6050/3 01/09/2012 208
MDX3167 8564256123 6050/3 22/09/2012 208
MDX3273 8564255768 7455/0 19/09/2012 218 * I
MDY5775 8564255157 7455/0 17/09/2012 218 * I
MEB1002 8564249258 7455/0 26/08/2012 218 * I
MEB2018 8564255159 7463/0 17/09/2012 218 * II
MEB4827 8564249429 7455/0 28/08/2012 218 * I
MED1902 8564255881 7455/0 21/09/2012 218 * I
MED2918 8564249165 7455/0 25/08/2012 218 * I
MEE1230 8564255403 7455/0 20/09/2012 218 * I
MEE7596 8564255026 7455/0 18/09/2012 218 * I
MEH7089 8564249144 7455/0 25/08/2012 218 * I
MEI0346 8564254103 7463/0 12/09/2012 218 * II
MEJ3849 8564255903 7455/0 23/09/2012 218 * I
MEJ3988 8564254675 7455/0 13/09/2012 218 * I
MEK6495 8564255179 7455/0 18/09/2012 218 * I
MEK6591 8564250297 7455/0 31/08/2012 218 * I
MEM7567 8564248870 7455/0 26/08/2012 218 * I
MEN9423 8564255391 7463/0 17/09/2012 218 * II
MER5060 8564249740 6050/3 31/08/2012 208
MER8375 8564255032 7455/0 22/09/2012 218 * I
MES3409 8564249556 7455/0 30/08/2012 218 * I
MET3230 8564255285 6050/3 18/09/2012 208
MET5656 8564256015 7455/0 22/09/2012 218 * I
MET5656 8564256024 7455/0 23/09/2012 218 * I
MET6848 8564255805 7455/0 20/09/2012 218 * I
MEU3830 8564248334 7455/0 26/08/2012 218 * I
MEW1096 8564255057 7455/0 17/09/2012 218 * I
MEZ3761 8564255336 7455/0 17/09/2012 218 * I
MEZ7848 8564247488 7455/0 18/08/2012 218 * I
MFA2587 8564248864 7455/0 25/08/2012 218 * I
MFA5872 8564253783 7455/0 15/09/2012 218 * I
MFA9214 8564255672 7455/0 19/09/2012 218 * I
MFD1389 8564256199 7455/0 22/09/2012 218 * I
MFD4535 8564253897 7455/0 16/09/2012 218 * I
MFE7629 8564255295 7455/0 20/09/2012 218 * I
MFF4138 8564248501 7455/0 21/08/2012 218 * I
MFH5797 8564250055 7455/0 29/08/2012 218 * I
MFI3559 8564254429 6050/3 12/09/2012 208
MFI3735 8564249175 7455/0 25/08/2012 218 * I
MFK0956 8564255638 7455/0 20/09/2012 218 * I
MFL4536 8564256044 7455/0 21/09/2012 218 * I
MFN6236 8564248982 7455/0 26/08/2012 218 * I
MFO0075 8564255776 7455/0 20/09/2012 218 * I
MFO5274 8564255777 7455/0 20/09/2012 218 * I
MFS7830 8564254387 7455/0 14/09/2012 218 * I
MFS7830 8564255397 7455/0 18/09/2012 218 * I
MFS8103 8564249905 7455/0 28/08/2012 218 * I
MFS9025 8564248331 7455/0 26/08/2012 218 * I
MFS9025 8564255323 7455/0 18/09/2012 218 * I
MFW4433 8564248339 7455/0 22/08/2012 218 * I
MFW8377 8564255875 7455/0 23/09/2012 218 * I
MFW8557 8564254157 7455/0 16/09/2012 218 * I
MFX2222 8564255668 7463/0 20/09/2012 218 * II
MFX2222 8564256167 7455/0 21/09/2012 218 * I
MFY0385 8564249727 7455/0 30/08/2012 218 * I
MFZ0448 8564248583 7455/0 24/08/2012 218 * I
MFZ2861 8564255535 6050/3 20/09/2012 208
MFZ8044 8564249378 7455/0 27/08/2012 218 * I
MGA3345 8564255376 7455/0 18/09/2012 218 * I
MGA9629 8564248783 7455/0 21/08/2012 218 * I
MGB5608 8564255639 7455/0 20/09/2012 218 * I
MGC1372 8564248786 7455/0 21/08/2012 218 * I
MGC7778 8564250499 7455/0 30/08/2012 218 * I
MGE4148 8564255093 7463/0 17/09/2012 218 * II
MGF8282 8564249082 7455/0 25/08/2012 218 * I
MGH1131 8564256082 7455/0 23/09/2012 218 * I
MGI7723 8564254889 7455/0 15/09/2012 218 * I
MGJ3675 8564248917 7463/0 24/08/2012 218 * II
MGJ4520 8564248357 7455/0 25/08/2012 218 * I
MGJ6952 8564255141 7455/0 18/09/2012 218 * I
MGK3493 8564255925 7455/0 22/09/2012 218 * I
MGL4757 8564249434 7455/0 29/08/2012 218 * I
MGL7267 8564249887 7455/0 29/08/2012 218 * I
MGM7554 8564248877 7455/0 26/08/2012 218 * I
MGO4811 8564248591 7455/0 24/08/2012 218 * I
MGO9249 8564249350 7455/0 27/08/2012 218 * I
MGP3050 8564248885 7455/0 25/08/2012 218 * I
MGP8716 8564249392 7463/0 28/08/2012 218 * II
MGR8806 8564249690 7455/0 30/08/2012 218 * I
MGT2079 8564255965 7455/0 21/09/2012 218 * I
MGW9238 8564255115 7463/0 18/09/2012 218 * II
MGX1213 8564249943 7455/0 27/08/2012 218 * I
MGX5198 8564256004 7455/0 21/09/2012 218 * I
MGX5325 8564248901 7455/0 24/08/2012 218 * I
MGY0172 8564255076 7455/0 17/09/2012 218 * I
MGZ3248 8564255139 7455/0 18/09/2012 218 * I
MHA7037 8564251142 7455/0 02/09/2012 218 * I
MHB0582 8564255500 6050/3 21/09/2012 208
MHB6201 8564255028 7455/0 20/09/2012 218 * I
MHB6201 8564255550 7455/0 20/09/2012 218 * I
MHC8488 8564255381 7455/0 17/09/2012 218 * I
MHE6257 8564255669 7455/0 20/09/2012 218 * I
MHF0315 8564255775 7463/0 20/09/2012 218 * II

MHF5586 8564255053 7455/0 17/09/2012 218 * I
MHG6401 8564254876 7455/0 15/09/2012 218 * I
MHG8207 8564255315 7463/0 22/09/2012 218 * II
MHH6430 8564249425 7455/0 27/08/2012 218 * I
MHH9359 8564248850 7455/0 25/08/2012 218 * I
MHI2647 8564249084 7463/0 25/08/2012 218 * II
MHI5908 8564248606 7463/0 25/08/2012 218 * II
MHK3156 8564255781 7463/0 20/09/2012 218 * II
MHK9068 8564255356 7463/0 17/09/2012 218 * II
MHP3100 8564250203 7463/0 31/08/2012 218 * II
MHS6167 8564249062 6050/3 27/08/2012 208
MHT1864 8564255611 7463/0 20/09/2012 218 * II
MHU3117 8564249747 7463/0 29/08/2012 218 * II
MHU3735 8564255400 7455/0 17/09/2012 218 * I
MHU8862 8564249775 7455/0 28/08/2012 218 * I
MHW3619 8564256158 7455/0 23/09/2012 218 * I
MHW4378 8564250242 7463/0 31/08/2012 218 * II
MHW8706 8564248523 7455/0 20/08/2012 218 * I
MHY2626 8564255156 7455/0 17/09/2012 218 * I
MHY4438 8564250403 7463/0 01/09/2012 218 * II
MIF2690 8564255493 7455/0 12/09/2012 218 * I
MIF9715 8564249922 7455/0 23/08/2012 218 * I
MIG0526 8564255085 7463/0 18/09/2012 218 * II
MIH7199 8564249034 7455/0 25/08/2012 218 * I
MII1792 8564255541 6050/3 21/09/2012 208
MII8225 8564255081 7455/0 18/09/2012 218 * I
MIK3791 8564249892 7455/0 30/08/2012 218 * I
MIK6885 8564254672 7455/0 13/09/2012 218 * I
MIK7656 8564255346 7455/0 13/09/2012 218 * I
MIK8690 8564249795 7455/0 29/08/2012 218 * I
MIN3513 8564254980 7463/0 17/09/2012 218 * II
MIN5676 8564255197 7463/0 18/09/2012 218 * II
MIO0569 8564255079 7455/0 31/08/2012 218 * I
MIO2163 8564248643 7455/0 23/08/2012 218 * I
MIP3374 8564248359 7455/0 26/08/2012 218 * I
MIP7550 8564249414 7455/0 30/08/2012 218 * I
MIQ7014 8564255709 7455/0 20/09/2012 218 * I
MIQ7180 8564255485 7471/0 20/09/2012 218 * III
MIQ8593 8564248791 7455/0 21/08/2012 218 * I
MIR0816 8564255801 7455/0 20/09/2012 218 * I
MIR1917 8564254598 7455/0 13/09/2012 218 * I
MIR4343 8564255158 7455/0 17/09/2012 218 * I
MIR9140 8564248346 7455/0 24/08/2012 218 * I
MIS3563 8564255282 7455/0 17/09/2012 218 * I
MIS9841 8564253755 7455/0 10/09/2012 218 * I
MIT2502 8564256114 7455/0 23/09/2012 218 * I
MIT5080 8564250254 7455/0 31/08/2012 218 * I
MIT5288 8564253522 7463/0 12/09/2012 218 * II
MIV3872 8564255251 7455/0 18/09/2012 218 * I
MIV7264 8564250191 7463/0 31/08/2012 218 * II
MIW2029 8564255180 7455/0 18/09/2012 218 * I
MIW5316 8564255218 7463/0 19/09/2012 218 * II
MIY4724 8564250448 7455/0 01/09/2012 218 * I
MIZ7114 8564255174 7455/0 18/09/2012 218 * I
MJA0573 8564250317 7455/0 31/08/2012 218 * I
MJA7088 8564250859 7455/0 31/08/2012 218 * I
MJC0950 8564256014 7455/0 22/09/2012 218 * I
MJC7518 8564254111 7455/0 13/09/2012 218 * I
MJD3106 8564254931 7455/0 15/09/2012 218 * I
MJF0637 8564255234 7455/0 19/09/2012 218 * I
MJF0637 8564255368 7455/0 19/09/2012 218 * I
MJF8588 8564250192 7471/0 31/08/2012 218 * III
MJG4334 8564248452 7455/0 20/08/2012 218 * I
MJH1114 8564255761 7455/0 20/09/2012 218 * I
MJJ6328 8564255314 7455/0 22/09/2012 218 * I
MJQ3986 8564255754 7455/0 20/09/2012 218 * I
MJS6688 8564250269 7455/0 31/08/2012 218 * I
MJS9451 8564255373 7463/0 17/09/2012 218 * II
MJT0353 8564249292 7455/0 26/08/2012 218 * I
MJU3462 8564255192 7455/0 18/09/2012 218 * I
MJU7194 8564249447 7455/0 25/08/2012 218 * I
MJV7592 8564248847 7455/0 25/08/2012 218 * I
MJY0300 8564248905 7455/0 24/08/2012 218 * I
MKA6716 8564254982 7463/0 19/09/2012 218 * II
MKB2086 8564255103 7455/0 17/09/2012 218 * I
MKB6681 8564255741 7455/0 19/09/2012 218 * I
MKF1032 8564249408 7455/0 28/08/2012 218 * I
MKI9991 8564247037 7455/0 18/08/2012 218 * I
MKJ3233 8564255847 6050/3 23/09/2012 208
MKL2689 8564255176 7455/0 18/09/2012 218 * I
MKO0799 8564248748 7455/0 24/08/2012 218 * I
MKO6677 8564255213 7455/0 20/09/2012 218 * I
MKO7669 8564253465 7455/0 20/09/2012 218 * I
MKU8118 8564255083 7455/0 18/09/2012 218 * I
MLC0890 8564254132 7455/0 16/09/2012 218 * I
MLD8229 8564253832 7455/0 10/09/2012 218 * I
MOV2448 8564249457 7455/0 26/08/2012 218 * I
MVL7550 8564255080 7455/0 18/09/2012 218 * I
MZE9267 8564249718 7455/0 30/08/2012 218 * I
NLH1404 8564249985 7455/0 27/08/2012 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 576 739/2012
Placa/Auto Infração//Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento
MCY3449 8576000125 5967/0 03/10/2012 203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICA-

CÃO DESTE EDITAL.
JOINVILLE/SC, 30 DE OUTUBRO DE 2012

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUIN- TES DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1489/2012

Placa/Auto Infração//Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento
AAA1669 55989291B 5010/0 22/07/2012 R\$ 574,61 162 * I
ACL1356 55998993B 5010/0 02/08/2012 R\$ 574,61 162 * I
AEB1690 55988981B 6920/0 16/07/2012 R\$ 127,69 233
AHJ4965 54310753D 6556/1 26/07/2012 R\$ 191,53 230 * I
AIZ0160 55998342B 6610/2 20/07/2012 R\$ 127,69 230 * VII
AJR2390 55243287D 5169/1 21/07/2012 R\$ 957,69 165
AJR2390 55243289D 5320/0 29/07/2012 R\$ 957,69 176 * V
AJR2390 55243294D 5045/0 29/07/2012 R\$ 191,53 162 * V
ALP1573 54304591D 5010/0 21/08/2012 R\$ 574,61 162 * I
ALP1573 54304592D 6599/2 21/08/2012 R\$ 191,53 230 * V
AMJ1474 54304360D 5045/0 29/07/2012 R\$ 191,53 162 * V
ARW1996 54304454D 5045/0 23/07/2012 R\$ 191,53 162 * V
ATO6861 55244669D 5045/0 23/08/2012 R\$ 191,53 162 * V
BXG7677 54304180D 6610/2 21/07/2012 R\$ 127,69 230 * VII
BXG7677 54304181D 6637/2 21/07/2012 R\$ 127,69 230 * IX
CAL8808 54962442D 6610/2 25/05/2012 R\$ 127,69 230 * VII
CRD1714 54302415D 6602/0 04/07/2012 R\$ 191,53 230 * VI
CRD1714 54302416D 6912/0 04/07/2012 R\$ 53,20 232
FER1125 55980643B 6920/0 21/05/2012 R\$ 127,69 233
FJC7337 54310678D 6610/2 12/06/2012 R\$ 127,69 230 * VII
GXO7812 54308452D 6599/2 01/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
HNI1261 55244251D 5010/0 26/06/2012 R\$ 574,61 162 * I
HNI1261 55244252D 6599/2 26/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
HNI1261 55244253D 6610/2 26/06/2012 R\$ 127,69 230 * VII
HNI1261 55244254D 6637/2 26/06/2012 R\$ 127,69 230 * IX
HSE4428 55241211D 6661/0 03/06/2012 R\$ 127,69 230 * XII
IGD0582 55988978B 6920/0 26/06/2012 R\$ 127,69 233
IGM6939 54304481D 5010/0 02/08/2012 R\$ 574,61 162 * I
IGM6939 54304482D 6599/2 02/08/2012 R\$ 191,53 230 * V
IMK6917 55992389B 6769/3 20/07/2012 R\$ 85,12 230 * XXII
LNQ8368 54303052D 5010/0 17/07/2012 R\$ 574,61 162 * I
LOD1511 55993032B 5010/0 07/06/2012 R\$ 574,61 162 * I
LWS5041 55995564B 5169/1 24/07/2012 R\$ 957,69 165
LWS5041 55995573B 5010/0 24/07/2012 R\$ 574,61 162 * I
LWU0852 54304588D 6599/2 21/08/2012 R\$ 191,53 230 * V
LWZ5016 54304475D 6726/1 02/08/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII
LXN8840 55242815D 5169/1 23/08/2012 R\$ 957,69 165
LXQ3083 54619149B 6599/2 28/07/2012 R\$ 191,53 230 * V
LXQ3083 54619150B 6912/0 28/07/2012 R\$ 53,20 232
LXX2993 54964517D 6912/0 12/06/2012 R\$ 53,20 232
LXX6628 55979742B 5010/0 26/07/2012 R\$ 574,61 162 * I
LYP7143 54964260D 6599/2 06/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
LZQ5447 55243299D 5010/0 21/08/2012 R\$ 574,61 162 * I
LZZ7805 55244158D 6610/2 28/07/2012 R\$ 127,69 230 * VII
MAD3005 54310763D 6610/2 27/07/2012 R\$ 127,69 230 * VII
MAR9832 54310203D 6599/2 05/08/2012 R\$ 191,53 230 * V
MAX3637 55994714B 5010/0 03/08/2012 R\$ 574,61 162 * I
MAY5021 54304350D 6610/2 23/07/2012 R\$ 127,69 230 * VII
MAY5021 54304451D 6726/1 23/07/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII
MAZ2512 55997254B 6912/0 18/07/2012 R\$ 53,20 232
MBF4163 55243758D 5010/0 26/06/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBF6784 54302390D 6599/2 30/07/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBF6784 54302391D 5010/0 30/07/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBF6784 54302392D 5118/0 30/07/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MBF6784 54302393D 6556/5 30/07/2012 R\$ 191,53 230 * I
MBP0271 55995829B 6912/0 31/07/2012 R\$ 53,20 232
MBP6387 55243461D 6599/2 28/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBQ6035 54305701D 5010/0 03/08/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBQ6035 54305702D 6912/0 03/08/2012 R\$ 53,20 232
MBQ6035 54305703D 6599/2 03/08/2012 R\$ 191,53 230

MEX4553 54309089D 6912/0 07/06/2012 R\$ 53,20 232
MFG6430 54954166D 6599/2 02/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFJ3560 54302414D 6912/0 04/07/2012 R\$ 53,20 232
MFL0892 54304345D 6599/2 19/07/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFQ0891 54301659D 5010/0 16/08/2012 R\$ 574,61 162 * I
MFQ0891 54301660D 6912/0 16/08/2012 R\$ 53,20 232
MFQ0891 54301661D 6653/1 16/08/2012 R\$ 127,69 230 * XI
MFT0151 54962324D 6599/2 14/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGA7906 54302427D 6912/0 04/07/2012 R\$ 53,20 232
MGH2007 54308238D 5010/0 29/07/2012 R\$ 574,61 162 * I
MGM1905 54297128D 6599/2 22/08/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGP5578 55994089B 5010/0 02/06/2012 R\$ 574,61 162 * I
MGR5579 54310206D 5010/0 05/08/2012 R\$ 574,61 162 * I
MGS1384 55244374D 5010/0 27/07/2012 R\$ 574,61 162 * I
MGS1384 55244375D 6599/2 27/07/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGS1384 55244376D 6912/0 27/07/2012 R\$ 53,20 232
MGU6115 54956916D 5045/0 11/01/2012 R\$ 191,53 162 * V
MGW2562 55988070B 5010/0 02/08/2012 R\$ 574,61 162 * I
MHD9463 55995229B 6912/0 01/06/2012 R\$ 53,20 232
MHQ9072 54301634D 5010/0 08/08/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIQ1453 55243381D 6599/2 22/08/2012 R\$ 191,53 230 * V
MJB3326 54297821D 5169/1 10/06/2012 R\$ 957,69 165
MJN8702 54303038D 5010/0 09/07/2012 R\$ 574,61 162 * I
MJP3362 55242310D 5010/0 05/08/2012 R\$ 574,61 162 * I
MJP5442 55242770D 5010/0 12/06/2012 R\$ 574,61 162 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1490/2012

Placa/Auto Infração//Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento
AHG9943 55993419B 5452/3 06/08/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
AIN5183 54963323D 7366/2 11/06/2012 R\$ 85,12 252 * VI
AJX4581 54963299D 5185/1 29/05/2012 R\$ 127,69 167
ANS4481 54964852D 7366/2 05/06/2012 R\$ 85,12 252 * VI
AQT7277 54304855D 5967/0 21/08/2012 R\$ 191,53 203 * V
ASO4863 54961739D 5681/0 05/06/2012 R\$ 53,20 184 * I
BMA9876 54987769D 5207/0 04/06/2012 R\$ 53,20 169
BNP1337 54964593D 7366/2 05/06/2012 R\$ 85,12 252 * VI
BOK7286 55995569B 5541/6 21/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CDD5403 54964568D 5185/1 02/06/2012 R\$ 127,69 167
CNA5923 54957547D 5541/1 24/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DTZ4751 54302386D 5452/2 28/07/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
HHS5999 55997176B 5185/1 13/01/2012 R\$ 127,69 167
HLX0102 55243622D 5681/0 01/06/2012 R\$ 53,20 184 * I
HOD6410 54302357D 5525/0 07/07/2012 R\$ 85,12 181 * XV
HPO6708 54302155D 7234/0 05/08/2012 R\$ 85,12 250 * I * a
IED9277 54964599D 5185/1 05/06/2012 R\$ 127,69 167
LCH6241 55244380D 5452/1 27/07/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
LWU1630 54963995D 5193/0 12/06/2012 R\$ 191,53 168
LXE8798 54302381D 5550/0 21/07/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
LXQ3083 54302810D 5835/0 28/07/2012 R\$ 127,69 195
LXQ3083 54302811D 6980/0 28/07/2012 R\$ 191,53 239
LYJ6700 55461369C 5541/1 02/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYL8780 54304601D 5460/0 21/07/2012 R\$ 85,12 181 * IX
LZR4724 54962686D 5568/0 12/06/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MAD3005 54310762D 5185/1 27/07/2012 R\$ 127,69 167
MAD9658 54957235D 5452/1 04/07/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MAP3712 54987715D 7366/2 05/06/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MAY4240 54963301D 5983/0 27/05/2012 R\$ 53,20 205
MBL8442 54987729D 6122/0 11/06/2012 R\$ 191,53 214 * I
MBU1622 55240623D 5207/0 05/07/2012 R\$ 53,20 169
MBU1622 55240624D 5215/2 05/07/2012 R\$ 191,53 170
MBU1622 55240624D 5835/0 05/07/2012 R\$ 127,69 195
MCJ6956 54304506D 5452/1 03/08/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MCQ8932 54962248D 5185/1 30/05/2012 R\$ 127,69 167
MCW4662 54963226D 5568/0 05/06/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MDH0817 54965599D 6122/0 06/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MDS4474 54951546D 7366/2 11/06/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MDW3045 54308168D 5916/1 29/07/2012 R\$ 127,69 202 * II
MEA6638 54963607D 7366/2 11/06/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MEF5506 54308177D 5525/0 29/07/2012 R\$ 85,12 181 * XV
MEG1363 55995574B 5460/0 25/07/2012 R\$ 85,12 181 * IX
MEL3643 54304504D 5452/1 03/08/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MEL4632 54964236D 5185/1 11/06/2012 R\$ 127,69 167
MET1094 54302830D 6050/1 17/07/2012 R\$ 191,53 208
MEW6390 54963997D 5878/0 13/06/2012 R\$ 85,12 199
MEZ2028 54962682D 5452/1 05/06/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MFA7019 55465283C 6050/1 04/07/2012 R\$ 191,53 208
MFO1062 54963764D 5185/1 29/05/2012 R\$ 127,69 167
MFP1775 54963344D 5681/0 02/07/2012 R\$ 53,20 184 * I
MGJ1635 54253099B 5509/0 04/07/2012 R\$ 85,12 181 * XIII
MGK8672 54968059D 7366/2 15/06/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MGY6686 54987665D 5185/1 01/06/2012 R\$ 127,69 167
MHK9182 54616093B 5967/0 21/08/2012 R\$ 191,53 203 * V
MHL0825 54964093D 7366/2 12/06/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHM5993 55241518D 5665/0 01/06/2012 R\$ 85,12 182 * X
MHQ9072 54301635D 7030/2 08/08/2012 R\$ 191,53 244 * I
MHS2409 54310510D 5185/1 06/08/2012 R\$ 127,69 167
MIA6561 54952240D 7366/2 05/06/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIC8912 55996012B 7030/1 29/07/2012 R\$ 191,53 244 * I
MIC8912 55996013B 7048/1 29/07/2012 R\$ 191,53 244 * II
MIN4312 54964907D 6050/1 11/06/2012 R\$ 191,53 208
MIO7871 54955934D 5550/0 06/06/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MIZ7505 54967758D 5851/2 20/06/2012 R\$ 85,12 197
MJF6595 54963404D 5185/1 25/05/2012 R\$ 127,69 167
MJF8019 54304503D 5452/1 03/08/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MJY6394 55995567B 7374/0 20/07/2012 R\$ 191,53 253
MKF2319 54308463D 5452/1 31/07/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MYJ8738 54964754D 5185/1 11/06/2012 R\$ 127,69 167

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 944/2012

Placa/Auto Infração//Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento
AAP9246 8564243089 6050/3 13/07/2012 R\$ 191,53 208
ABH3341 8564242857 7455/0 15/07/2012 R\$ 85,12 218 * I

ABK4637 8564244352 7455/0 20/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
ACV4740 8564243623 7455/0 16/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
ADG2725 8564242405 7455/0 09/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
ADL1895 8564243672 7455/0 16/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
ADZ3024 8564244166 7455/0 19/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
AEI7719 8564238244 6050/3 15/06/2012 R\$ 191,53 208
AFN9016 8564244048 7455/0 18/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
AFO8572 8564244776 7455/0 22/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
AFP1949 8564232855 7455/0 21/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
AFX9851 8564231250 7455/0 14/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
AGA5193 8564245621 7463/0 10/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
AGF8073 8564244419 6050/3 20/07/2012 R\$ 191,53 208
AGR2732 8564242609 7455/0 08/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
AHE6416 8564244212 7455/0 18/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
AIZ8672 8564238426 7455/0 23/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
AJO0632 8564244329 7463/0 22/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
AJO2267 8564237644 7455/0 22/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
AKE3564 8564231394 7455/0 15/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
AKF8145 8564243608 7455/0 16/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
AKG7001 8564242075 7455/0 12/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
ALD9865 8564243275 7455/0 11/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
ALH3944 8564242739 7463/0 07/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
ALL8218 8564241781 7455/0 05/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
ALL9059 8564243253 7455/0 13/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
ALR0032 8564242458 7463/0 07/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
AME8017 8564242536 7455/0 08/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
AMN1991 8564243356 7455/0 15/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
AMR8080 8564242757 7455/0 08/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
ANA6617 8564242897 7455/0 12/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
ANK9745 8564246471 7455/0 14/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
AOL0599 8564245651 7463/0 11/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
AOX5864 8564243305 7455/0 15/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
APB9426 8564220826 7463/0 26/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
APV0051 8564243106 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
AOB8434 8564242159 7455/0 12/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
AOS6164 8564243171 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
AQS9936 8564243348 6050/3 15/07/2012 R\$ 191,53 208
AQT4188 8564243189 7455/0 13/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
AQT4188 8564243193 7455/0 13/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
ARB1517 8564245720 7455/0 10/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
ARK3275 8564244423 6050/3 21/07/2012 R\$ 191,53 208
ARR3357 8564243004 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
ATC1005 8564242908 7455/0 13/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
ATL0970 8564238160 7455/0 15/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
BDZ5550 8564240028 7455/0 29/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
BEA0666 8564243988 7463/0 18/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
BEL1224 8564243330 7455/0 13/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
BEM6555 8564241489 7455/0 07/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
BGG6651 8564244125 7455/0 19/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
BJG7539 8564229948 6050/3 11/05/2012 R\$ 191,53 208
BLC9575 8564238067 7455/0 16/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
BLC9575 8564243129 7455/0 15/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
BLE9264 8564243605 7455/0 16/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
BNM8461 8564244178 7455/0 19/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
BPJ3093 8564243423 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
BQG1156 8564243636 7455/0 17/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
BTD8750 8564243973 7455/0 22/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
BUM6229 8564242594 6050/3 07/07/2012 R\$ 191,53 208
BXM7055 8564243688 7455/0 17/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
BZH5271 8564242580 7455/0 12/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
CAA9754 8564239876 7455/0 24/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
CAL0529 8564243684 7455/0 18/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
CFF7692 8564243518 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
CFS1429 8564242355 6050/3 12/07/2012 R\$ 191,53 208
CHQ3723 8564239378 7455/0 29/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
CLI1352 8564238173 7455/0 15/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
CXB3938 8564233986 7463/0 29/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
CXV3155 8564243954 7463/0 18/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
CYP9849 8564243898 6050/3 19/07/2012 R\$ 191,53 208
DAD8232 8564243619 6050/3 16/07/2012 R\$ 191,53 208
DAE0614 8564243993 7455/0 18/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
DAE4974 8564243344 6050/3 15/07/2012 R\$ 191,53 208
DAL3855 8564238061 5673/2 16/06/2012 R\$ 85,12 183
DCD7810 8564243329 7455/0 13/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
DDC7425 8564242374 6050/3 11/07/2012 R\$ 191,53 208
DEF6201 8564243945 7455/0 18/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
DEM1751 8564243612 7455/0 17/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
DFP7180 8564244224 7455/0 20/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
DFV7282 8564242647 7463/0 07/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
DGU0469 8564244621 7455/0 22/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
DIB7849 8564242498 7455/0 05/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
DIB7849 8564243631 6050/3 17/07/2012 R\$ 191,53 208
DIK1835 8564241715 7455/0 08/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
DIK1835 8564241948 7455/0 06/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
DIU5753 8564243416 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
DIZ1801 8564232974 7455/0 26/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
DIZ4907 8564244556 7455/0 20/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
DJN1669 8564234612 7455/0 30/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
DLL0442 8564231110 7455/0 12/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
DMP3329 8564234645 7455/0 29/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
DMR3016 8564243667 6050/3 16/07/2012 R\$ 191,53 208
DNZ6426 8564243787 7455/0 17/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
DOG4207 8564233781 6050/3 25/05/2012 R\$ 191,53 208
DPP6333 8564243903 7455/0 19/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
DQJ5381 8564243415 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
DVN6191 8564244202 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
DZA6154 8564238262 7455/0 14/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
DZA6787 8564243628 6050/3 17/07/2012 R\$ 191,53 208
EDU1204 8564233524 7455/0 26/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
EEM8301 8564244483 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
EUD7007 8564243483 7455/0 15/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
GOL7526 8564243507 7455/0 15/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
GUI9376 8564243012 7455/0 12/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
GVM2478 8564238445 7455/0 20/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
GZI9866 8564244819 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
HCI3202 8564243900 6050/3 19/07/2012 R\$ 191,53 208
HJG7245 8564243586 7455/0 15/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
HJK7726 8564243775 7455/0 16/07/2012 R\$ 85,12 218 * I

HLB5051 8564232669 7455/0 23/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
HLJ7411 8564243086 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
HLJ8347 8564244527 7455/0 20/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
HLP7481 8564234063 7455/0 31/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
HPG1864 8564242934 7463/0 13/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
HPI4600 8564242418 7455/0 11/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
HPN3783 8564242201 7455/0 06/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
HPU7047 8564233602 7455/0 23/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
HPV5811 8564244324 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
HRD9426 8564242925 7455/0 13/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
HTF0011 8564244064 7463/0 18/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
IIU5104 8564242392 7463/0 05/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
IJE5122 8564242362 6050/3 13/07/2012 R\$ 191,53 208
ILI3616 8564245535 7455/0 11/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
IPN1328 8564242612 7463/0 09/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
JGI1210 8564243319 7455/0 13/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
JNW7349 8564243104 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
JPG8462 8564245755 7455/0 10/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
JPL7819 8564242361 6050/3 13/07/2012 R\$ 191,53 208
JPN5499 8564244492 7455/0 22/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
JQA4018 8564232571 7455/0 21/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
JTC4771 8564239058 7455/0 29/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
JUC5204 8564245570 7463/0 10/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
JVV8182 8564244841 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
JVX8020 8564243572 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
KDH8845 8564241558 7455/0 06/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
KKP3679 8564239785 7455/0 22/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
KNK9980 8564244344 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
KTZ5964 8564237969 7455/0 17/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
KWF1178 8564244832 7455/0 22/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
LAH6596 8564243459 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
LAS4066 8564244299 7463/0 20/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
LCH6241 8564243118 6050/3 15/07/2012 R\$ 191,53 208
LCL5632 8564231422 7455/0 18/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
LCO9851 856

MBB4090 8564244740 7455/0 22/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBC8177 8564243173 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBD5160 8564242730 7455/0 07/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBD7426 8564242727 7455/0 10/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBG6439 8564243145 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBH0623 8564243574 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBI1391 8564244813 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBK0887 8564233234 7455/0 28/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBM1242 8564242247 7455/0 10/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBM2557 8564244928 7455/0 22/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBN8135 8564244348 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBP7378 8564233040 7463/0 23/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
MBC4606 8564243536 7455/0 24/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
MBT4055 8564242587 6050/3 06/07/2012 R\$ 191,53 208
MBV1571 8564238738 7455/0 23/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBV2502 8564243009 7455/0 15/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBW6411 8564244657 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBX2271 8564232079 7455/0 19/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCC2270 8564239960 7463/0 29/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCD8180 8564243353 6050/3 15/07/2012 R\$ 191,53 208
MCG4808 8564243878 7455/0 19/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCH0494 8564238097 7455/0 13/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCH1807 8564235327 7455/0 07/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCI2226 8564242758 7463/0 08/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCI7926 8564244201 7463/0 21/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCK4413 8564239105 7455/0 23/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCM4931 8564243534 7463/0 14/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCN8111 8564245954 6050/3 12/08/2012 R\$ 191,53 208
MCN8631 8564237685 7455/0 16/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCQ7672 8564243100 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCS9928 8564244302 7455/0 20/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCV3038 8564243144 7471/0 14/07/2012 R\$ 574,61 218 * III
MCX5061 8564243078 7455/0 15/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCY0527 8564243289 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCY2850 8564238839 7463/0 21/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCZ5290 8564243236 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDB3099 8564244030 7455/0 19/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDE7071 8564243301 7455/0 15/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDF3722 8564227142 7455/0 23/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDJ2976 8564231835 7463/0 18/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
MDL1700 8564244303 7455/0 20/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDM0708 8564243992 7455/0 18/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDM4999 8564242815 7455/0 06/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDN6034 8564244335 7455/0 22/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDO0668 8564232515 7455/0 20/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDO3741 8564243195 7455/0 13/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDO3741 8564243196 7455/0 13/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDO4233 8564245776 7463/0 10/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MDO5116 8564244234 7455/0 22/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDQ8578 8564244336 7455/0 22/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDS5337 8564242761 7455/0 08/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDX3184 8564243791 7455/0 18/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDX3273 8564242461 7455/0 05/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDX8599 8564243951 7455/0 18/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDY1143 8564242321 7455/0 11/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDZ2879 8564243059 7463/0 14/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
MDZ9778 8564242981 7455/0 10/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEA2924 8564233348 7455/0 27/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEA4076 8564243751 7463/0 16/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
MEA9644 8564244474 7455/0 22/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEG5566 8564242807 7455/0 12/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEG5675 8564245851 7455/0 11/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEG8237 8564246387 7455/0 14/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEH5754 8564243838 7455/0 18/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEH8156 8564241871 6050/3 11/07/2012 R\$ 191,53 208
MEI2336 8564242186 7463/0 06/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
MEJ0064 8564244363 7455/0 23/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEJ0167 8564244005 7455/0 19/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEJ3535 8564242480 7455/0 08/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEJ3535 8564242784 7455/0 10/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEK4122 8564246109 7455/0 11/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEK7388 8564243282 7455/0 13/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEM0404 8564242601 7455/0 08/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEN0030 8564232732 7455/0 25/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEN1548 8564242585 7455/0 06/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEO6864 8564243418 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEP0054 8564243744 7463/0 16/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
MEP1813 8564239250 7455/0 27/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEP4825 8564244268 7455/0 20/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEQ6289 8564245264 7455/0 24/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MER4557 8564241704 7455/0 09/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MER4557 8564242320 7455/0 09/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEW2126 8564237358 7471/0 16/06/2012 R\$ 574,61 218 * III
MEW8806 8564239636 7455/0 26/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEX0229 8564246131 7455/0 11/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEZ3761 8564241793 7455/0 06/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFA6598 8564245728 7455/0 11/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFA6598 8564245729 7463/0 11/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MFA6910 8564244028 7471/0 19/07/2012 R\$ 574,61 218 * III
MFB5494 8564244750 7455/0 22/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFB6520 8564238931 7455/0 24/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFC4201 8564244244 7455/0 18/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFD2655 8564244208 7455/0 17/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFE5626 8564243134 7455/0 15/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFE9653 8564237253 6050/3 24/06/2012 R\$ 191,53 208
MFF1941 8564237393 7455/0 14/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFH7496 8564242635 7455/0 08/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFI7652 8564244143 7455/0 19/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFL0766 8564237126 7463/0 17/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MFL3380 8564242206 7455/0 11/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFL5877 8564242276 7455/0 09/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFM6662 8564242854 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFN1370 8564242444 7455/0 10/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFN2409 8564242728 7455/0 07/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFN3950 8564243082 6050/3 13/07/2012 R\$ 191,53 208
MFP9626 8564243381 7455/0 16/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFQ0891 8564245364 7463/0 24/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
MFS0191 8564232293 7455/0 18/05/2012 R\$ 85,12 218 * I

MFS0381 8564233657 7455/0 26/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFS4516 8564243513 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFT7179 8564231973 7455/0 17/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFX1855 8564242887 7455/0 15/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFY8740 8564231640 7455/0 16/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFY8796 8564242391 7455/0 05/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFZ0448 8564232827 7455/0 23/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFZ2775 8564242736 7455/0 07/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFZ7061 8564240254 7455/0 28/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGA6565 8564242664 7455/0 08/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGD4221 8564242962 7455/0 17/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGF5415 8564244283 7455/0 20/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGF8558 8564238609 7455/0 16/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGF9152 8564221296 6050/3 30/03/2012 R\$ 191,53 208
MGG7183 8564243677 7455/0 16/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGH2521 8564244764 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGH8054 8564232905 7455/0 25/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGJ2627 8564243194 7463/0 13/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGJ6679 8564243025 7455/0 12/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGJ7446 8564244316 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGJ7991 8564243578 7455/0 22/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGJ8194 8564244575 7455/0 20/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGK0011 8564242959 7463/0 14/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGL6738 8564243182 7463/0 16/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGO7102 8564244919 7471/0 22/07/2012 R\$ 574,61 218 * III
MGP4700 8564242278 7455/0 09/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGP6642 8564243986 7463/0 18/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGP7362 8564244116 6050/3 20/07/2012 R\$ 191,53 208
MGP9261 8564243573 7455/0 15/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGQ3748 8564243206 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGR7248 8564232622 7455/0 26/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGR9211 8564242353 6050/3 12/07/2012 R\$ 191,53 208
MGT8619 8564246330 7455/0 13/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGU4298 8564232875 7463/0 21/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGW0958 8564241456 7455/0 05/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGW6587 8564244229 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGX1424 8564238373 7463/0 13/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGY4738 8564243094 7455/0 13/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGY7516 8564243852 7455/0 18/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGZ5286 8564242398 7455/0 06/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGZ8057 8564232303 7455/0 20/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHB7989 8564242292 7455/0 08/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHD2802 8564233233 7455/0 27/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHD8157 8564245805 7463/0 11/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHD8436 8564242181 7455/0 06/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHE5279 8564237109 7455/0 14/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHE5624 8564242535 7455/0 08/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHE5964 8564243861 6050/3 18/07/2012 R\$ 191,53 208
MHE7580 8564244209 7455/0 17/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHE8124 8564242943 7455/0 13/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHE8124 8564243267 7463/0 13/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHE9146 8564243290 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHF2107 8564243915 6050/3 20/07/2012 R\$ 191,53 208
MHF8724 8564246134 7455/0 11/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHG3070 8564242419 7471/0 12/07/2012 R\$ 574,61 218 * III
MHG6139 8564245465 7455/0 11/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHG7077 8564242550 7455/0 12/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHH2267 8564244274 7455/0 20/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHI4257 8564244773 7455/0 22/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHJ6132 8564244051 7463/0 18/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHK5908 8564241929 6050/3 13/07/2012 R\$ 191,53 208
MHL9588 8564242806 7455/0 12/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHN4186 8564232057 7455/0 16/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHO5945 8564233498 7455/0 26/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHP3506 8564243317 7455/0 13/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHP4159 8564243143 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHQ3385 8564230467 7455/0 07/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHS5461 8564234775 7463/0 30/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHS6947 8564242264 7455/0 08/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHS6947 8564244273 7455/0 20/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHS9228 8564243294 7455/0 15/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHT2103 8564239200 6050/3 25/06/2012 R\$ 191,53 208
MHT7927 8564243243 7455/0 13/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHU6586 8564243355 7455/0 15/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHU8172 8564232075 6050/3 19/05/2012 R\$ 191,53 208
MHV2146 8564242977 7463/0 10/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHW2107 8564232818 7455/0 22/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHW4749 8564243841 7455/0 18/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHW5171 8564244023 7455/0 19/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHY5043 8564244567 7471/0 20/07/2012 R\$ 574,61 218 * III
MHY6342 8564242524 7455/0 07/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHZ1723 8564242902 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIA3350 8564242533 7455/0 08/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIA3350 8564243820 7455/0 16/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIB2412 8564242294 7455/0 08/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIC3821 8564241731 7455/0 10/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MID0255 8564242991 7463/0 10/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
MID3458 8564242501 7455/0 05/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MID4140 8564241567 7455/0 03/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MID7553 8564241444 7455/0 02/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIE7215 8564243705 7463/0 18/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIF8594 8564237493 7455/0 24/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIF8594 8564238429 7455/0 24/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIG0307 8564232744 7455/0 27/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIG0429 8564241818 7455/0 09/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIG5061 8564244632 7455/0 20/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIG5061 8564244654 7455/0 20/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIG7300 8564237520 7455/0 15/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIG7300 8564242823 6050/3 12/07/2012 R\$ 191,53 208
MIG8510 8564242298 7463/0 08/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIH3487 8564242490 7455/0 04/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIJ4120 8564242694 7455/0 05/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIK2831 8564243155 6050/3 14/07/2012 R\$ 191,53 208
MIK4519 8564244087 7455/0 19/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIK8419 8564242267 7455/0 08/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIL5627 8564242825 7455/0 13/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIM4528 8564242316 7455/0 09/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIM8591 8564243596 7455/0 19/07/2012 R\$ 85,12 218 * I

MIN1417 8564237683 7455/0 16/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIN4271 8564232853 7455/0 21/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIN8621 8564244025 7463/0 19/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIO5832 8564242586 6050/3 06/07/2012 R\$ 191,53 208
MIO6167 8564198347 7455/0 14/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MIP3932 8564246408 7455/0 14/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIQ8593 8564230129 7455/0 09/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIS3204 8564235083 7455/0 07/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIT0611 8564241518 7455/0 05/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIT6960 8564244525 7455/0 20/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIU4089 8564244487 5673/2 22/07/2012 R\$ 85,12 183
MIU4234 8564244361 7463/0 22/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIW1256 8564232043 7455/0 19/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIW5111 8564243003 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIY3964 8564242611 6050/3 09/07/2012 R\$ 191,53 208
MIY5159 8564194867 7455/0 20/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MIY6667 8564232378 7455/0 22/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIY8068 8564243463 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIZ7319 8564241671 7455/0 06/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJA9126 8564243053 7455/0 13/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJB1247 8564242254 7455/0 11/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJB1247 8564242581 7463/0 13/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJB1247 8564243487 7455/0 15/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJB3733 8564243785 7455/0 17/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJB8249 8564234686 7455/0 28/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJF18

BAF0008 55957592C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
BNN1848 55956925C 5541/2 06/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
BQK1577 55957775C 5541/2 16/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
BUE2470 55957119C 5541/2 09/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
BXX9897 55955285C 5541/2 20/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CRJ3946 55957777C 5541/2 16/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CTZ3802 55954486C 5541/2 12/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CTZ3802 55955048C 5541/2 18/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DAM4016 55956927C 5541/2 06/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DAM4016 55957125C 5541/2 09/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DAM4016 55957126C 5541/2 09/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DDF9541 55957715C 5541/2 14/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DDK2690 55955160C 5541/2 19/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DEH9296 55957599C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DFX1485 55957129C 5541/2 09/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DFY7225 55957972C 5541/2 18/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DGU0469 55957482C 5541/2 12/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DQR0476 55952461C 5541/2 18/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DSE7991 55956787C 5541/2 05/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DVJ9110 55957974C 5541/2 18/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DXA2122 55957385C 5541/2 11/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
EBY3719 55957781C 5541/2 16/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
EKN0011 55957721C 5541/2 14/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
GUY3530 55956793C 5541/2 05/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
GZF2855 55957722C 5541/2 14/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HAN6536 55954502C 5541/2 12/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HGV3590 55957138C 5541/2 09/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HHJ0440 55957139C 5541/2 09/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HJJ9365 55956794C 5541/2 05/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HJJ9365 55956935C 5541/2 06/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HJJ9365 55957389C 5541/2 11/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HJJ9365 55957487C 5541/2 12/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HJJ9365 55957488C 5541/2 12/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HJJ9365 55957489C 5541/2 12/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HJJ9365 55957613C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HJJ9365 55957614C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HJJ9365 55957785C 5541/2 16/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HJJ9365 55957881C 5541/2 17/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HJJ9365 55957882C 5541/2 17/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HMC5883 55956535C 5541/2 03/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HNE3701 55951797C 5541/2 11/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HPR8473 55952661C 5541/2 21/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HPR8473 55952917C 5541/2 23/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HPR8473 55952918C 5541/2 23/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HPR8473 55953036C 5541/2 24/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
IDS3002 55953771C 5541/2 01/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
IIX2404 55955062C 5541/2 18/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
IJM4230 55952786C 5541/2 22/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
IJV2504 55952919C 5541/2 23/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
IKV6842 55957619C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
IME3441 55957058C 5541/2 07/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
IMY6439 55952787C 5541/2 22/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
JNS0260 55957148C 5541/2 09/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
JPE6734 55957621C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
JPK3493 55957497C 5541/2 12/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
JTX0993 55957888C 5541/2 17/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
KMG5808 55956679C 5541/2 04/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
KMG5808 55956804C 5541/2 05/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
KMK9019 55957987C 5541/2 18/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
KXX7222 55957064C 5541/2 07/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
KYS0445 55951805C 5541/2 11/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LBU8829 55956807C 5541/2 05/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LNE1315 55957890C 5541/2 17/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LPU0025 55957277C 5541/2 10/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LVD7048 55957791C 5541/2 16/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LWX6942 55958390C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LWX6942 55959102C 5541/2 30/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LWZ0610 55957792C 5541/2 16/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LXH0618 55956946C 5541/2 06/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LXM7032 55954869C 5541/2 15/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LXP6806 55957632C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LXR6294 55958515C 5541/2 24/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LXS6583 55957794C 5541/2 16/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LXV1519 55954019C 5541/2 05/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LXW8818 55952262C 5541/2 16/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LXZ2527 55957065C 5541/2 07/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYB4178 55957502C 5541/2 12/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYB8031 55953054C 5541/2 24/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYE0635 55957994C 5541/2 18/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYJ1291 55957282C 5541/2 10/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYQ6028 55957891C 5541/2 17/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYR9055 55957399C 5541/2 11/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYW3868 55957504C 5541/2 12/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYY4121 55956948C 5541/2 06/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZA7789 55956816C 5541/2 05/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZI2630 55956949C 5541/2 06/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZK3358 55956414C 5541/2 02/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZL6224 55956685C 5541/2 04/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZL6224 55956686C 5541/2 04/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAB1168 55956819C 5541/2 05/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAB1482 55957285C 5541/2 10/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAW1126 55956954C 5541/2 06/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAW1126 55957640C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

MAW1126 55957641C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAW1126 55958003C 5541/2 18/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBB9336 55955457C 5541/2 21/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBB9336 55955577C 5541/2 22/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBB9529 55953684C 5541/2 31/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBD8313 55957800C 5541/2 16/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBF5575 55957643C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBH2733 55956956C 5541/2 06/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBK6252 55952681C 5541/2 21/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBL8831 55957508C 5541/2 12/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBO0490 55956824C 5541/2 05/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBO5865 55956957C 5541/2 06/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBP4008 55957290C 5541/2 10/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBP7378 55956825C 5541/2 05/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBR1788 55957168C 5541/2 09/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBS5207 55957169C 5541/2 09/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBU2724 55954748C 5541/2 14/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBW2023 55957513C 5541/2 12/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBW5791 55957806C 5541/2 16/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBX1926 55957514C 5541/2 12/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBY1516 55957807C 5541/2 16/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCB8477 55957069C 5541/2 07/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCC5492 55954989C 5541/2 16/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCD2307 55956963C 5541/2 06/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCD7291 55956832C 5541/2 16/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCD7291 55957171C 5541/2 09/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCG4808 55957294C 5541/2 10/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCH4793 55957897C 5541/2 17/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCJ0468 55956829C 5541/2 05/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCJ5554 55957732C 5541/2 14/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCK1584 55951684C 5541/2 10/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCL4818 55957733C 5541/2 14/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCN8124 55956832C 5541/2 06/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCO0046 55956699C 5541/2 04/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCO6939 55957652C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCP3496 55957407C 5541/2 11/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCT9963 55952483C 5541/2 16/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDB1215 55952952C 5541/2 23/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDH5887 55957175C 5541/2 09/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDO6565 55957904C 5541/2 17/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDP2841 55956838C 5541/2 05/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDR5658 55952509C 5541/2 18/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDR5658 55952697C 5541/2 21/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDR5658 55957179C 5541/2 09/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDS7187 55958541C 5541/2 24/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDV2877 55957814C 5541/2 16/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDX0164 55956973C 5541/2 06/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDX5557 55957413C 5541/2 11/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEA8006 55959269C 5541/2 31/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEB9240 55954896C 5541/2 15/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEC3103 55956580C 5541/2 03/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEC6268 55957659C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MED9796 55952592C 5541/2 19/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEF1252 55956709C 5541/2 04/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEG1117 55952958C 5541/2 23/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEG2285 55959271C 5541/2 31/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEJ7644 55958935C 5541/2 27/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEJ7644 55959019C 5541/2 28/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEJ7644 55959137C 5541/2 30/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEJ7644 55959273C 5541/2 31/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEL1441 55957303C 5541/2 10/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEL2544 55957304C 5541/2 10/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEL8317 55956974C 5541/2 06/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEN7954 55956977C 5541/2 06/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEN7954 55957305C 5541/2 10/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEN7954 55957527C 5541/2 12/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEP3334 55954767C 5541/2 14/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MER4825 55958021C 5541/2 18/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MER1860 55956715C 5541/2 04/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEW2002 55957914C 5541/2 17/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEW3101 55959285C 5541/2 31/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEY0769 55957528C 5541/2 12/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEY7328 55956589C 5541/2 03/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEZ7832 55956853C 5541/2 05/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFC4544 55957077C 5541/2 07/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFD0966 55954996C 5541/2 16/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFD1409 55954777C 5541/2 14/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFG0445 55957822C 5541/2 16/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFH0281 55956591C 5541/2 03/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFI1376 5595292C 5541/2 16/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFL4207 55957190C 5541/2 09/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFM1135 55957078C 5541/2 07/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFM1135 55957079C 5541/2 07/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFO2250 55955000C 5541/2 16/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFR2486 55955355C 5541/2 20/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFS8776 55953092C 5541/2 24/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGA1505 55958030C 5541/2 18/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGA5545 55957921C 5541/2 17/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGC6742 55957824C 5541/2 16/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGE4148 55957922C 5541/2 17/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGE6029 55957674C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGK0011 55957538C 5541/2 12/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGK8269 55957825C 5541/2 16/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGN2324 55954785C 5541/2 14/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

MGO6651 55957319C 5541/2 10/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGO7724 55957320C 5541/2 10/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGQ8767 55958035C 5541/2 18/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGQ8767 55958036C 5541/2 18/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGR9119 55957426C 5541/2 11/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGT0384 55958037C 5541/2 18/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGT7798 55957428C 5541/2 11/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGV8797 55957199C 5541/2 09/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGY4156 55956865C 5541/2 05/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGY6592 55956992C 5541/2 06/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGY6592 55957541C 5541/2 12/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGZ9223 55957202C 5541/2 09/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHA5983 55957679C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHD5948 55954302C 5541/2 08/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHE4176 55957326C 5541/2 10/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHE6770 55948523C 5541/2 05/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHE7580 55957934C 5541/2 17/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHF9954 55957834C 5541/2 16/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHG6120 55957544C 5541/2 12/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHK5277 55959166C 5541/2 30/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHK7783 55957085C 5541/2 07/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHK9584 55957001C 5541/2 06/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHM1584 55956871C 5541/2 05/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHO1503 55955239C 5541/2 19/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHO5853 55957206C 5541/2 09/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHP0111 55959307C 5541/2 31/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHP9972 55956728C 5541/2 04/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHS5548 55957746C 5541/2 14/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHT6756 55952191C 5541/2 15/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHU4220 55957209C 5541/2 09/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHX1764 55956731C 5541/2 04/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHY3988 55959040C 5541/2 28/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIB1937 55957089C 5541/2 07/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIB8692 55957435C 5541/2 11/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MID6574 55952418C 5541/2 17/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIE5596 55957004C 5541/2 06/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIF1770 55957334C 5541/2 10/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIF4479 55957090C 5541/2 07/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIG3258 55957336C 5541/2 10/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIG9624 55952076C 5541/2 14/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIG9624 55952077C 5541/2 14/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MII6937 55957749C 5541/2 14/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIJ0879 55957842C 5541/2 16/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIJ3435 55956881C 5541/2 05/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIK1711 55952734C 5541/2 21/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIM3944 55954801C 5541/2 14/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIM9286 55956616C 5541/2 03/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIT6696 55952614C 5541/2 19/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIT7696 55957014C 5541/2 06/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIX2113 55957944C 5541/2 17/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIX9307 55956748C 5541/2 04/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIX9759 55956888C 5541/2 05/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIY5949 55956890C 5541/2 05/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJD5627 55957695C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJF5119 55958060C 5541/2 18/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJG0044 55957223C 5541/2 09/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJJ4319 55957447C 5541/2 11/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJM9611 55956895C 5541/2 05/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJO6500 55958064C 5541/2 18/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJO650